

Relatório do projeto
Bolsa de Professores
Classificadores 2010-2014



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório do projeto Bolsa de Professores Classificadores 2010-2014

DIREÇÃO

Helder Diniz de Sousa

COORDENAÇÃO

Sandra Pereira

AUTORIA

Conceição Barraca

Catarina Lains (Bolsista de Gestão de Ciência e Tecnologia, FCT — SFRH/BGCT/105756/2014)

REVISÃO LINGUÍSTICA

Paulo Faria

PRODUZIDO POR

Instituto de Avaliação Educativa, I.P.

Travessa Terras de Sant'Ana, 15

1250-269 Lisboa

Versões eletrónicas de relatórios disponíveis em:

<http://iave.pt/np4/documentos/>

Novembro de 2015

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
2. BOLSA DE PROFESSORES CLASSIFICADORES – GÉNESE DO PROJETO	5
2.1. ANTECEDENTES E OBJETIVOS	5
2.2. MODELO DE GESTÃO	6
3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO.....	8
3.1. INDICADORES DE EXECUÇÃO.....	10
3.2. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS FORMANDOS	11
3.3. INDICADORES DE RESULTADO	17
4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME – UM BALANÇO	21
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	25
ANEXOS	30

1. NOTA INTRODUTÓRIA

No presente relatório, avalia-se o projeto Bolsa de Professores Classificadores dos exames finais nacionais do ensino secundário (BPC), implementado a nível nacional entre os anos letivos de 2010/2011 e 2013/2014.

Em primeiro lugar, reconstitui-se em traços gerais o percurso que deu origem ao projeto, enunciam-se os princípios e os objetivos subjacentes à criação da BPC e, em seguida, apresenta-se a sua moldura legal, tendo em conta os normativos vigentes.

Em segundo lugar, caracteriza-se o programa de formação posto em prática para os professores classificadores das provas de exame das disciplinas do ensino secundário, pondo em relevo, por um lado, a mais-valia do projeto — conciliar formação especializada com classificação de provas de exame —, e, por outro lado, os constrangimentos que limitaram a eficácia e a eficiência da gestão da BPC.

Por último, tendo presentes os objetivos estratégicos que estiveram subjacentes à criação da BPC, são tecidas considerações finais e recomendações que deverão ser tidas em conta numa fase posterior de desenvolvimento do projeto de formação de professores classificadores e de acompanhamento do processo de classificação, na medida em que a formação específica e a supervisão são, comprovadamente, dimensões indissociáveis da qualidade da avaliação externa das aprendizagens.

2. BOLSA DE PROFESSORES CLASSIFICADORES — GÉNESE DO PROJETO

2.1. Antecedentes e objetivos

O projeto BPC surgiu na sequência de um programa de formação específico no domínio da avaliação externa das aprendizagens, destinado a assegurar o processo de supervisão da classificação das provas de exame. Este processo, determinante para acautelar a uniformidade de procedimentos na aplicação dos critérios de classificação, garantiu ainda uma maior fiabilidade global do processo de classificação e o acréscimo do grau de validade dos resultados das provas de avaliação externa.

Criado em 2001 e concebido para professores supervisores, esse programa de formação promoveu o trabalho conjunto entre as equipas de formadores do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (à época, Gabinete de Avaliação Educacional¹), e os professores supervisores e entre estes e os professores classificadores. Neste âmbito, foi possível diagnosticar algumas das necessidades sentidas por um número considerável de docentes, nomeadamente no sentido de aprofundarem e atualizarem os seus conhecimentos nos domínios da avaliação das aprendizagens em geral e da classificação de provas de avaliação externa em particular.

O projeto BPC nasceu, precisamente, para dar resposta a essas necessidades e, sobretudo, para alargar o programa de formação aos docentes de todas as disciplinas do ensino secundário sujeitas a exame nacional. Assim, em 2010/2011, com a criação da BPC, generalizou-se o modelo de supervisão, o qual, até então, se encontrava circunscrito, neste ciclo de ensino, às disciplinas de Português, de Matemática A, de Matemática B, de História A, de Biologia e Geologia e de Física e Química A. Deste modo, só os professores classificadores destas disciplinas do ensino secundário beneficiavam de supervisão durante o período de classificação de provas, não estando estabelecido um mecanismo de regulação do processo de classificação para as restantes disciplinas do ensino secundário sujeitas a exame nacional².

¹ O Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.), é o organismo que sucedeu ao Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE) — cf. Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho —, pelo que é essa a designação usada preferencialmente no presente relatório.

² Nas restantes disciplinas, além das reuniões de aferição de critérios com os professores convocados para a classificação das provas (presididas por um professor com experiência neste domínio), eram definidos, em sede de agrupamento de exames, aquando da data da entrega das provas aos classificadores, períodos de atendimento telefónico pelo IAVE. Durante esses períodos, as equipas do IAVE prestavam esclarecimentos diretamente aos professores classificadores.

Em síntese, o projeto BPC das provas de exame do ensino secundário foi criado com os seguintes objetivos:

- promover uma reflexão alargada sobre conceitos fundamentais e práticas de avaliação;
- dar resposta às crescentes necessidades de atualização dos docentes na área da avaliação das aprendizagens, nas suas vertentes teórica e prática;
- assegurar maior rigor e fiabilidade na classificação de respostas aos itens de construção, contribuindo para o acréscimo da validade dos resultados apurados;
- regular o processo de recrutamento dos professores classificadores, tendo em vista a constituição de uma bolsa de docentes qualificados para o exercício desta função e a ela vinculados.

2.2. Modelo de gestão

A BPC foi criada pelo Despacho n.º 18060/2010, de 3 de dezembro (Anexo 1), no qual se estabeleceram os procedimentos a observar pelos diferentes intervenientes na formação da bolsa. Neste diploma, definiam-se as atribuições das direções dos estabelecimentos de ensino no que respeitava à designação dos docentes, do IAVE, no âmbito da seleção dos docentes indicados pelas escolas, e, por último, dos docentes, enquanto formandos e professores classificadores³.

Neste sentido, aos diretores das escolas competia propor, para cada disciplina sujeita a exame nacional, um número de docentes que fosse o resultado da divisão do número de turmas por dois (arredondado, por excesso, à unidade), docentes estes selecionados de acordo com as indicações enumeradas no referido despacho, entre as quais se privilegiava a experiência na função de professor classificador e a lecionação da disciplina no ano ou anos de escolaridade a que se reportava o exame (10.º e 11.º anos, no caso das disciplinas bienais, e 12.º ano, no caso das disciplinas trienais). Ao IAVE competia selecionar os docentes propostos em função dos critérios estipulados e das necessidades do sistema, nomeadamente a nível territorial. Por sua vez, aos docentes que, por um período de quatro anos, viessem a ser selecionados para integrar a bolsa competia classificarem um máximo de 60 provas de exame por fase⁴ e frequentarem as ações do programa de formação promovido no âmbito da BPC.

³ Este diploma previa, no ano letivo de 2012/2013, o alargamento da BPC aos professores classificadores dos, à data, exames nacionais do ensino básico (3.º Ciclo do Ensino Básico), o que não se veio a verificar por constrangimentos de ordem financeira e de recursos humanos e, também, pela instabilidade gerada pela conversão do Gabinete de Avaliação Educacional, serviço central do Ministério da Educação e Ciência, em instituto público.

⁴ Excetuavam-se os professores classificadores a quem, durante o período destinado à classificação das provas, tivessem sido atribuídas funções letivas, para os quais foi fixado um teto de 25 provas de exame por fase.

Neste mesmo Despacho, ficou consagrado, em conformidade com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, que as funções de professor classificador das provas de exame nacional eram parte integrante do respetivo conteúdo funcional, pelo que, sendo de aceitação obrigatória, não davam lugar a qualquer remuneração adicional, conferindo, no entanto, dispensa das tarefas não letivas durante o período em que decorria a classificação, sendo o número de dias de dispensa definido anualmente através de despacho interno do membro do Governo responsável pela área da educação.

No Despacho n.º 6025/2011, de 6 de abril (Anexo 2), foram introduzidas retificações pontuais ao anterior despacho, que visavam explicitar os procedimentos a respeitar pelos diretores dos agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas. Na sequência do n.º 6 do artigo 4.º deste Despacho, o Regulamento n.º 399/2011, de 5 de julho (Anexo 3), estabeleceu as normas aplicáveis ao funcionamento da BPC, sendo estipulados os direitos e os deveres dos professores classificadores e regulado o compromisso de o IAVE, enquanto entidade formadora, promover as ações que integravam o programa de formação, com a duração de quatro anos, acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

O Regulamento previa igualmente que o professor classificador pudesse solicitar, mediante parecer da presidência do Júri Nacional de Exames (JNE) e da direção do estabelecimento de ensino a que o docente estava afeto e de despacho favorável da presidência do IAVE, quer a suspensão, por um ano letivo, da frequência do programa de formação ou da participação nas tarefas de classificação de provas de exame, quer a cessação das suas funções na BPC.

Em suma, o modelo de gestão da BPC assentava numa arquitetura de âmbito nacional, acautelando as necessidades do sistema, em termos quantitativos, e preconizava a assunção de responsabilidades por parte de cada uma das entidades envolvidas, com vista ao estabelecimento de uma bolsa estável e duradoura no tempo, tendo como propósito aumentar a qualidade da classificação das provas de exame.

3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Para a prossecução dos objetivos do programa de formação da BPC, nomeadamente os de promover uma reflexão alargada sobre conceitos fundamentais e práticas de avaliação e de assegurar maior rigor e fiabilidade na classificação de respostas aos itens de construção, contribuindo para um maior grau de validade dos resultados apurados, realizaram-se três oficinas de formação, destinadas a docentes de todas as disciplinas do ensino secundário sujeitas a exame nacional, com a duração total de 45 horas⁵.

Seguidamente, caracteriza-se, em traços gerais, o plano de formação associado a cada uma das oficinas.

- 1.^a Oficina de formação (presencial): «Fiabilidade na classificação de respostas a itens de construção no contexto da avaliação externa das aprendizagens».

No enquadramento teórico desta oficina, foram abordados os seguintes conteúdos:

- conceitos de validade e fiabilidade (tipos de validade; fatores que interferem na fiabilidade; processos de moderação);
- conceção e enquadramento conceptual dos exames (etapas de construção de um exame; tipologia de itens; caracterização do exame – por disciplina);
- critérios de classificação (articulação entre critérios gerais e critérios específicos; critérios específicos – níveis de desempenho e descritores).

Nesta oficina, a atividade prática consistiu na classificação criterial de respostas a itens de construção (análise e discussão de critérios; aplicação de critérios gerais e específicos; exercícios de classificação). A componente de trabalho autónomo foi constituída pela classificação de provas de exame, sob supervisão, e pela elaboração de um relatório crítico.

⁵ Estas oficinas de formação foram ministradas por um quadro de professores com formação especializada no domínio da avaliação externa das aprendizagens e na área da formação de professores que trabalharam em estreita colaboração com as equipas do IAVE, quer no decurso do período de formação dos professores classificadores (em reuniões ordinárias para aferição de procedimentos, para transmissão de informação e para partilha de *feedback*), quer durante o período de classificação das provas de exame (em conformidade com o que se encontra documentado no Anexo 12A). Em 2011/2012, e com o objetivo de os formadores da BPC desenvolverem competências operacionais que lhes permitissem fazer a gestão de um espaço de ensino e de aprendizagem na plataforma *moodle*, foi ministrada uma ação de formação pela Universidade do Porto, «Treino *online* em *Moodle* e técnicas de tutoria». Neste ano, também foi reforçada a bolsa de formadores, uma vez que as atividades de formação *online* pressupunham que a cada formador fosse atribuída uma única turma (diferentemente do que acontecera, em 2010/2011, na modalidade de formação presencial, em que um formador podia ter a seu cargo duas turmas).

- 2.^a Oficina de formação (a distância): «Avaliação: funções e práticas».

No enquadramento teórico desta oficina de formação, na modalidade de *e-learning*⁶, foram desenvolvidos os seguintes conteúdos:

- funções da avaliação;
- articulação entre avaliação formativa e avaliação sumativa;
- práticas de avaliação formativa (contexto de aprendizagem na sala de aula; o erro na aprendizagem; critérios de avaliação; intervenção do professor: planificação da avaliação, exploração do instrumento de avaliação, *feedback* oral e escrito; intervenção do aluno: coavaliação e autoavaliação).

Tal como na 1.^a oficina, as atividades práticas consistiram na classificação criterial de respostas a itens de construção. Além da classificação de provas de exame, sob supervisão, a componente de trabalho autónomo foi também constituída pela elaboração de um relatório crítico e pelo preenchimento de um formulário de avaliação do processo de classificação das provas de exame.

- 3.^a Oficina de formação (a distância): «Itens e critérios: definição, construção e aplicação».

Para o enquadramento teórico desta oficina, foram selecionados os seguintes conteúdos:

- tipologia de itens;
- identificação de erros de construção em itens apresentados;
- identificação e caracterização dos vários tipos de itens;
- construção de itens e de critérios para aplicação em sala de aula (orientações técnicas e pedagógicas para a construção de itens e de critérios de classificação).

As atividades práticas consistiram na elaboração de itens a partir de um suporte, na construção de critérios de classificação e na classificação criterial de respostas a itens de construção. A componente de trabalho autónomo foi constituída, tal como nas restantes oficinas, pela classificação de provas de exame, sob supervisão, pela elaboração de um relatório crítico e pelo preenchimento de um formulário de avaliação do processo de classificação das provas de exame.

⁶ A formação em regime de *e-learning* resultou de uma parceria com a Reitoria da Universidade do Porto, tendo esta entidade disponibilizado o acesso à sua infraestrutura técnica e apoiado o projeto com a sua vasta experiência em matéria de gestão de plataformas de ensino a distância.

3.1. Indicadores de execução

No primeiro ano de execução do programa de formação (2010/2011), tendo em conta o levantamento das necessidades previamente efetuado, designadamente a estimativa do número de provas de exame por agrupamento de exame⁷, bem como a observância de princípios de racionalidade, foi definido um número total de 298 turmas e foram selecionados 6264 docentes. No caso das provas de exame realizadas por um elevado número de alunos, foi possível organizar turmas de base territorial alargada, reduzindo as deslocações dos docentes envolvidos; noutros casos, tal não foi possível, nomeadamente no caso das Línguas Estrangeiras ou do Latim A (ver Anexo 4).

No Quadro 1, são apresentados os indicadores de execução do programa de formação, isto é, o número de turmas planeadas em função do número de docentes selecionados e o número de docentes que efetivamente frequentaram as oficinas de formação. Apesar da diferença entre o número de docentes em formação e o número de docentes selecionados, que em alguns anos letivos atingiu um valor muito elevado (803 em 2010/2011 e 674 em 2011/2012, na 2.ª Oficina de formação), o número de turmas não pôde ser ajustado, dada a sua dispersão territorial. Estas contingências, além de gerarem entropia na gestão do processo, representaram um enorme desperdício de recursos financeiros⁸. No Anexo 5, é apresentada a distribuição destes indicadores de execução por disciplina.

Quadro 1 – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução por ano letivo e por oficina de formação

Ano letivo	Oficina de formação	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
2010/2011	1.ª Oficina	298	6264	5461	803
2011/2012	2.ª Oficina	286	5852	5178	674
	1.ª Oficina	20	483	357	126
2012/2013	3.ª Oficina	281	5747	5512	235
	1.ª Oficina	23	467	445	22
2013/2014	1.ª Oficina	42	816	648	168
	3.ª Oficina	24	518	409	109

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

⁷ Os Agrupamentos de Exame são as estruturas desconcentradas do Júri Nacional de Exames que asseguram, entre outras atribuições, a logística do processo de classificação.

⁸ Estas questões serão abordadas posteriormente na análise dos indicadores de resultado (ponto 3.3.).

No Quadro 2, apresenta-se uma síntese do volume de formação efetuado, designadamente a organização de turmas que não haviam sido inicialmente programadas, mas que o movimento da BPC acabou por impor. Por exemplo, em 2012/2013, apenas foram organizadas 281 turmas da 3.ª Oficina, quando o investimento anterior “ditava” que se deveriam organizar 306, em resultado do número total de turmas registado no ano letivo de 2011/2012.

Esta diferença acabou por ter de ser compensada através da constituição de novas turmas (1.ª Oficina). A 2.ª Oficina foi descontinuada, pois verificou-se que as várias tarefas associadas à sua dimensão prática, e que deveriam ser consubstanciadas no relatório crítico final, eram muito morosas e exigiam aos docentes muito tempo para o seu desenvolvimento satisfatório⁹. No Anexo 6, apresenta-se esta informação por disciplina.

Quadro 2 – Programa de formação da BPC – Número de turmas por oficina de formação e por ano letivo

Oficina de formação	Ano letivo				Total
	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	
1.ª Oficina	298	20	23	42	383
2.ª Oficina		286			286
3.ª Oficina			281	24	305
Total	298	306	304	66	974

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

3.2. Avaliação e certificação dos formandos

Tal como foi referido na nota introdutória deste relatório, as ações previstas no programa de formação da BPC promovido pelo IAVE foram acreditadas pelo CCPFC na modalidade de oficina, com a duração de 45 horas, correspondendo a 1,2 créditos. A certificação anual dos formandos pressupunha, assim, a participação nos trabalhos da turma de formação e, no âmbito da componente de trabalho autónomo, a classificação de provas de exame, sendo esta tarefa condição *sine qua non* para a obtenção de 1,2 créditos.

⁹ Esta questão será retomada a propósito da avaliação, por parte dos formandos, do programa de formação.

O mesmo é dizer que a avaliação anual dos formandos era finalizada, depois de terminada a classificação de provas de exame, mediante a entrega de um relatório crítico, bem como de um formulário de avaliação do processo de classificação das provas de exame, sendo os formandos avaliados quantitativamente, numa escala de 1 a 10. Em função do valor quantitativo, era igualmente atribuída a cada formando uma menção qualitativa, com a seguinte correspondência: de 1,0 a 4,9 – Insuficiente; de 5,0 a 6,4 – Regular; de 6,5 a 7,9 – Bom; de 8,0 a 8,9 – Muito Bom; e de 9,0 a 10,0 – Excelente.

Refira-se ainda que, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento n.º 399/2011, de 5 de julho, a participação do professor classificador no programa de formação e a sua pertença à BPC cessaria se lhe fosse atribuída a classificação de Insuficiente em qualquer das ações de formação do referido programa de formação. Também no ponto 8 do artigo 2.º deste mesmo Regulamento se contemplava a possibilidade de o professor classificador poder vir a solicitar ao CCPFC acreditação como formador (podendo replicar o programa de formação frequentado em entidade acreditada pelo referido Conselho), desde que concluísse o programa de formação com classificações sempre superiores a Bom.

No Quadro 3, apresenta-se informação relativa ao volume de certificados atribuídos em cada ano letivo, independentemente da oficina de formação frequentada. Em termos totais, o IAVE atribuiu 17 597 certificados¹⁰. No Anexo 7, pode ser consultada esta informação por disciplina.

Quadro 3 – Programa de formação da BPC – Docentes em formação e docentes que obtiveram certificação, por ano letivo

Ano letivo	N.º de docentes em formação	N.º de docentes que obtiveram certificação
2010/2011	5461	5323
2011/2012	5535	5388
2012/2013	5957	5856
2013/2014	1057	1030

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

¹⁰ Aos professores classificadores que, por razões alheias à sua vontade, não classificaram provas foi atribuído o correspondente a metade do número de créditos da formação, isto é, 0,6 créditos – 22 professores em 2012/2013; 4 professores em 2013/2014.

As classificações qualitativas de Excelente e de Muito Bom são as que apresentam percentagens mais elevadas em todos os anos do programa e em todas as oficinas de formação, como se pode verificar no Quadro 4. Estes dados atestam o sentido de responsabilidade dos docentes (conciliando funções letivas com as tarefas de formando) e o seu profissionalismo, investindo na sua formação, no sentido de contribuírem para a melhoria da qualidade técnica do serviço de classificação das provas de exame.

Considerando as circunstâncias absolutamente excecionais previstas para a atribuição de Insuficiente na formação, pode também concluir-se que a percentagem residual de formandos que obtiveram Insuficiente na avaliação final (inferior a 3%) contemplará situações de professores que deliberadamente quiseram ser excluídos da BPC para, por inerência, ficarem impossibilitados de classificar provas de exame. No Anexo 8, apresenta-se esta informação por disciplina.

Quadro 4 – Programa de formação da BPC – Distribuição dos resultados por classificação qualitativa, segundo o ano letivo e a oficina de formação (em %)

Classificação qualitativa	Ano letivo e Oficina de formação						
	2010/2011	2011/2012		2012/2013		2013/2014	
	1. ^a	2. ^a	1. ^a	3. ^a	1. ^a	1. ^a	3. ^a
Excelente	56,0	64,5	55,2	72,2	48,3	63,7	68,9
Muito Bom	32,9	24,1	33,1	20,3	35,3	27,8	21,3
Bom	7,9	7,0	7,8	4,9	11,7	4,6	7,3
Regular	0,7	1,7	0,6	1,0	1,1	0,2	1,7
Certificados	97,5	97,3	96,7	98,4	96,4	96,3	99,2
Insuficiente	1,9	1,8	2,2	1,1	2,5	2,8	0,5
Sem classificação	0,6	0,9	1,1	0,5	1,1	0,9	0,3

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

Por último, e antes de se passar à análise dos indicadores de resultado, impõe-se apreciar os dados relativos à avaliação das três oficinas de formação por parte dos formandos e dos formadores, na medida em que fornecem informação privilegiada sobre o projeto BPC.

Nos Quadros 5 e 6, apresenta-se a média das respostas dos formandos correspondentes ao ciclo de formação iniciado em 2010/2011 e terminado no ano letivo de 2012/2013, documentando exclusivamente os resultados dos inquéritos aplicados no ano modal da respetiva oficina. Os parâmetros em apreço foram avaliados através de uma escala tipo *Likert* de sete pontos, correspondendo o valor 1 a uma avaliação muito negativa e o valor 7 a uma avaliação muito positiva. Foram consideradas como respostas válidas: 5229, em 2010/2011; 5353, em 2011/2012; e 5530, em 2012/2013.

Os parâmetros de avaliação apresentados, resultando de uma seleção entre vários outros indicadores, incidem primordialmente sobre aspetos organizacionais e motivacionais (e não tanto sobre aspetos relacionais entre formandos ou entre formandos e formadores) e diferem entre si, porque dizem respeito a duas modalidades diferentes de oficina – regime presencial, em 2010/2011 (Quadro 5), e regime de *e-learning* no biénio 2011/2012-2012/2013 (Quadro 6), respetivamente –, justificando-se, por isso, a sua apresentação em separado.

Quadro 5 – Avaliação da 1.ª Oficina de formação por parte dos formandos, por parâmetro (média), 2010/2011

Parâmetros de avaliação	Média
Clareza da apresentação	6,2
Planificação da ação	6,2
Utilidade da formação para a melhoria da qualidade da classificação de exames	5,3
Abordagem teórico-prática concordante com as expectativas iniciais	5,4
Abordagem realista dos procedimentos a desenvolver no processo de classificação dos exames	5,7
Abordagem motivadora de posterior reflexão sobre as tarefas de classificação de testes	5,7
Duração da ação	4,7

Fonte: IAVE, Inquérito de Avaliação – Formandos, 2011.

Quadro 6 – Avaliação da 2.^a e da 3.^a Oficinas de formação por parte dos formandos, por parâmetro (média), 2011/2012 e 2012/2013

Parâmetros de avaliação	2. ^a Oficina (2011/2012)	3. ^a Oficina (2012/2013)
Conteúdos da ação	4,2	5,7
Utilidade da formação para a melhoria do papel de classificador	3,5	5,4
Duração da ação	3,8	5,5
Quantidade de tarefas solicitadas face à duração da ação	3,5	5,7
Relevância dos conteúdos da ação pela sua aplicação em contextos educativos	4,8	6,0
Relevância da documentação de apoio	4,7	5,9
Facilidade de utilização da plataforma	5,9	6,1
Comportamento da plataforma ao longo da ação (velocidade, acessos, etc.)	5,8	5,7
Cumprimento dos objetivos da ação	4,6	5,5
Satisfação com o grau de conhecimentos obtidos	4,2	5,7
Motivação para a formação	4,2	5,3
Avaliação global da ação	4,3	5,4

Fonte: IAVE, Inquérito de Avaliação – Formandos, 2012 e 2013.

Atentando nos parâmetros de avaliação coincidentes, e especificamente nos que refletem a apreciação dos formandos sobre o objetivo mais imediato da oficina de formação no âmbito da BPC – «Utilidade da formação para a melhoria da qualidade da classificação de exames» ou «Utilidade da formação para a melhoria do papel de classificador» – e, por inerência, sobre o seu reflexo também mais imediato na função letiva – «Abordagem motivadora de posterior reflexão sobre as tarefas de classificação de testes» ou «Relevância dos conteúdos da ação pela sua aplicação em contextos educativos» –, verifica-se que a média das respostas em relação à 1.^a e à 3.^a Oficinas (respetivamente 5,3 e 5,4) se situa em níveis que traduzem um significativo grau de satisfação. O mesmo se observa tomando em consideração os parâmetros «Planificação da ação», «Abordagem realista dos procedimentos a desenvolver no processo de classificação dos exames» (Quadro 5), «Conteúdos da ação» e «Satisfação com o grau de conhecimentos obtidos» (Quadro 6), ainda para a 1.^a e a 3.^a Oficinas (oscilando os valores entre 5,7 e 6,2).

Importa agora contextualizar os valores registados na avaliação da 2.^a Oficina (globalmente inferiores, por comparação com a 3.^a e mesmo com a 1.^a Oficina), esclarecendo-se assim a razão pela qual esta oficina foi descontinuada, tal como já foi anteriormente referido.

Se é certo que a modalidade da oficina em regime de *e-learning* facilitou a gestão do tempo a despendar com a formação, sendo, por conseguinte, a modalidade preferida pelos formandos (dado que se infere dos valores registados nos parâmetros relativos à utilização da plataforma na 2.^a e na 3.^a Oficinas – respetivamente, 5,9, 5,8, 6,1, e 5,7), já a «Utilidade da formação para a melhoria do papel de classificador», a «Quantidade de tarefas solicitadas face à duração da ação» e a «Duração da ação» mereceram uma avaliação pouco positiva por parte dos formandos (3,5, 3,5, e 3,8, respetivamente).

De facto, o programa desenhado para esta 2.^a Oficina, ao pretender articular a avaliação formativa e a avaliação sumativa (tendo em conta os conteúdos desenvolvidos na 1.^a Oficina), centrou-se nas práticas de avaliação formativa, opção que, além de se distanciar dos objetivos nucleares do programa de formação da BPC (a fiabilidade na classificação de resposta a itens de construção), se veio a revelar bastante exigente, considerando o tempo que os docentes tinham de dedicar ao desenvolvimento das várias tarefas associadas à componente prática da oficina, as quais deveriam ser consubstanciadas no relatório crítico final.

É lícito alvitrar que, perante um contexto diferente, os professores classificadores teriam avaliado com valores diferentes os parâmetros «Conteúdos da ação» (4,2), «Relevância dos conteúdos da ação pela sua aplicação em contextos educativos» (4,8), «Utilidade da formação para a melhoria do papel de classificador» (3,5) e «Satisfação com o grau de conhecimentos obtidos» (4,2) – no mínimo, ter-se-iam registado valores mais próximos dos obtidos na 3.^a Oficina (5,7, 6,0, 5,4, e 5,7, respetivamente).

Relativamente à avaliação do programa de formação da BPC por parte dos formadores, afigura-se sobretudo pertinente destacar os parâmetros que dizem mais diretamente respeito aos formandos e à sua atitude no contexto específico. Por esta razão, não obstante a formulação dos indicadores de avaliação ser diferente da 1.^a para as 2.^a e 3.^a Oficinas, opta-se por apresentar apenas um quadro com os dois parâmetros selecionados¹¹.

Foram consideradas como respostas válidas: 286 para a 1.^a Oficina e 280 para as 2.^a e 3.^a Oficinas.

¹¹ No formulário da 1.^a Oficina destinado aos formadores, os parâmetros de avaliação que diziam diretamente respeito aos formandos apresentavam a seguinte redação: «De um modo geral, o ambiente entre os formandos proporcionou uma boa condução dos trabalhos.» e «De um modo geral, os formandos mostraram-se empenhados na realização das tarefas em grupo.».

Quadro 7 – Avaliação dos formadores nos tópicos «Motivação para a formação dos formandos» e «Participação dos formandos na ação» (média), 2010/2011-2012/2013

Parâmetros de avaliação	1.ª Oficina (2010/2011)	2.ª Oficina (2011/2012)	3.ª Oficina (2012/2013)
Motivação para a formação	7,0	4,7	5,7
Participação dos formandos na ação	7,0	5,9	6,1

Fonte: IAVE, Inquérito de Avaliação - Formadores, 2012 e 2013.

Considerando que a média das respostas oscila entre 4,7 e 7,0 (pontuação máxima) e que o valor de 4,7 diz respeito à 2.ª Oficina (também avaliada pelos formandos de forma pouco positiva), a avaliação dos formadores reflete, de certa forma, a dos formandos, reiterando a sua apreciação positiva.

O projeto BPC esteve ao serviço da valorização da função de professor classificador, na exata medida em que associou a formação contínua especializada ao exercício da classificação de provas de exame. Nesta perspetiva, a BPC deu resposta às necessidades de atualização dos docentes na área da avaliação das aprendizagens, promovendo uma reflexão alargada sobre conceitos fundamentais e práticas de avaliação, regulando e generalizando o modelo de supervisão durante o período de classificação de provas, de modo a assegurar maior rigor e fiabilidade na classificação de respostas aos itens de construção, contribuindo para um maior grau de validade dos resultados apurados.

Em suma, e na perspetiva dos professores classificadores, o programa de formação promovido no âmbito da BPC configurou-se como uma mais-valia na sua valorização profissional; por isso, deste ponto de vista, parte substantiva dos objetivos que nortearam a criação da bolsa foi atingida. No entanto, existem aspetos menos bem conseguidos, que criaram fortes constrangimentos ao modelo de gestão da BPC, e que apresentamos seguidamente.

3.3. Indicadores de resultado

Os indicadores de resultado da BPC, entre 2010/2011 e 2013/2014, materializam-se, em primeiro lugar, na acentuada diferença entre o número de professores selecionados para formação e para a consequente integração na BPC e o número de docentes que efetivamente frequentaram o programa de formação e, em segundo lugar, entre o número de docentes que frequentaram o programa de formação e o número de docentes que obtiveram certificação.

A reconstituição desta sequência é importante, na medida em que permite inferir o montante da perda, isto é, a diferença entre o investimento feito no programa de formação e o total de professores certificados.

No Quadro 8, apresentam-se os indicadores de resultado da BPC. A taxa de execução do programa de formação permite aferir a proporção de docentes que efetivamente frequentou o programa de formação face ao número de docentes selecionados, e a taxa de certificação permite aferir a proporção de docentes certificados por referência àquele universo. No ano letivo de 2012/2013, registaram-se, para ambas as taxas, os valores mais elevados, e, no ano de 2013/2014, atingiram-se os valores mais baixos do quadriénio.

Quadro 8 – Programa de formação da BPC – Indicadores de resultado, por ano letivo

Indicadores de resultado	Ano letivo			
	2010/011	2011/2012	2012/2013	2013/2014
Taxa de execução do programa de formação	87,2	87,4	95,9	79,2
Taxa de certificação	85,0	85,1	94,2	77,2

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

No Quadro 9, apresenta-se a taxa de insucesso do programa de formação, ou seja, a taxa de certificação “em espelho”, por modalidade da oficina de formação. Verifica-se uma menor taxa de insucesso na formação a distância, modalidade adotada para as oficinas «Avaliação: funções e práticas» e «Itens e critérios: definição, construção e aplicação», do que na formação presencial, modalidade seguida na oficina «Fiabilidade na classificação de respostas a itens de construção no contexto da avaliação externa das aprendizagens». Estes dados corroboram o próprio *feedback* dos formandos, aquando do momento da sua apresentação na turma de formação ou de avaliação da oficina frequentada, ao manifestarem a sua preferência pela formação em regime de *e-learning*, dado que esta modalidade possibilita uma gestão mais individualizada do tempo que o professor disponibiliza para a realização das atividades práticas da oficina de formação.

Quadro 9 – Programa de formação da BPC – Taxa de insucesso por ano letivo, por modalidade da oficina de formação

Ano letivo	Modalidade	
	Presencial	Online
2010/2011	15,0	
2011/2012	28,6	13,8
2012/2013	8,1	5,6
2013/2014	23,5	21,6

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

Como acabamos de verificar, a taxa de insucesso compromete a estabilidade da BPC – a não comparência/participação voluntária dos formandos nas oficinas de formação ou nas tarefas de classificação das provas de exame gera “saídas” que têm de ser compensadas em cada novo ano. Como agravante, é sistemática a apresentação de atestados médicos por um número não despidendo de professores classificadores durante o período de classificação. Este tipo de situação, pela sua imprevisibilidade, cria problemas aos coordenadores dos agrupamentos de exame, que se veem obrigados a atribuir provas a classificadores que não receberam formação.

No entanto, esta não é a única causa das flutuações da BPC, sendo a “desmobilização” de professores classificadores o resultado de vários fatores, dos quais se destacam a mudança de estabelecimento de ensino, a aposentação, a cessação de contrato de trabalho ou a cessação de funções em resultado do exercício de um direito regulamentar. A assunção de cargos ou de determinadas funções na escola configuram igualmente motivos que levam à suspensão ou à cessação de funções. Outra razão com alguma relevância é a atribuição de serviço docente em ciclo de escolaridade diferente do ensino secundário, deixando assim os docentes de estar abrangidos pelos critérios que presidem à constituição da BPC.

No Quadro 10, apresenta-se o número de requerimentos submetidos, ao abrigo do disposto nos pontos 3 a 7 do artigo 2.º do Regulamento, a solicitar a suspensão de funções ou mesmo a cessação da integração na BPC. É de referir que um número significativo de professores classificadores submete requerimentos alegando motivos pouco legítimos em contexto profissional, recebendo, no entanto, na maioria dos casos, parecer positivo por parte dos diretores.

Como se pode constatar, 40% dos requerimentos submetidos ou foram mal instruídos ou foram indeferidos, percentagem esta que seria residual caso as direções dos estabelecimentos de ensino exercessem com maior propriedade a prerrogativa de, na sua esfera de competências, garantirem a estabilidade da BPC. O grande volume de requerimentos submetidos ilustra bem a forma como se desvirtuou, na prática, uma medida que só deveria ser acionada em situações absolutamente excepcionais.

Quadro 10 – Requerimentos apresentados entre 2011/2012 e 2013/2014

Tipo de Despacho	2011/2012	2012/2013	2013/2014	Total	
				N.º	%
Deferido	318	116	133	567	30,2
Deferido parcialmente	299	196	72	567	30,2
Indeferido	55	209	262	526	28,0
Requerimentos incorretamente instruídos	16	189	14	219	11,7
Total	688	710	481	1879	100

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

Ao longo do seu período de existência, e pelas razões expostas, a BPC sofreu oscilações várias (decorrentes da “saída” de professores e da “entrada” de novos professores), o que determinou, entre outros aspetos, a coexistência de professores classificadores certificados com apenas um ano de formação e de professores classificadores certificados com dois ou três anos de formação (ver Quadro 11 e Anexo 9, no qual se apresenta esta informação por disciplina). Não obstante a flutuação registada, há a assinalar o crescimento do número de professores classificadores da BPC entre 2010/2011 e 2013/2014, ainda que em moldes que desvirtuam os princípios subjacentes à sua criação – constituição de uma bolsa estável e permanente de docentes qualificados para a classificação de provas de exame e vinculados a este processo.

Quadro 11 – Docentes que integravam a BPC em 2013/2014 (em N.º e em %)

Professores Classificadores			
Com um ano de formação	Com dois anos de formação	Com três anos de formação	Total
887	1659	4136	6682
13,3%	24,8%	61,9%	100%

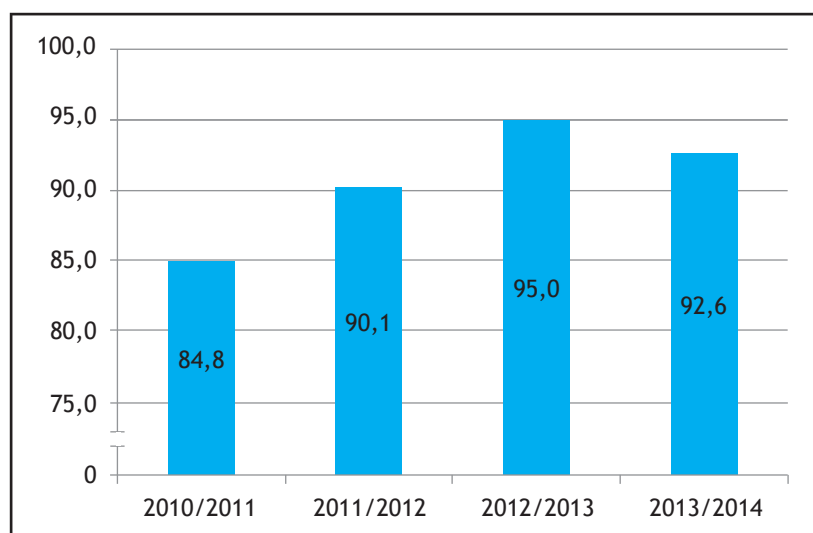
FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

De facto, a taxa de insucesso registada em cada ano letivo, conjugada com o número de docentes que foram cessando funções como professores classificadores, permite equiparar este processo a um *leaky pipe*, registando-se a necessidade, já mencionada, de, em cada ano, “remendar” os pontos de fuga, fazendo novos investimentos em formação. Este fenómeno tem impedido, designadamente, a revisão do número máximo de provas a atribuir a cada classificador, nomeadamente em disciplinas com provas constituídas, integral ou quase integralmente, por itens de construção, em que se verifica que o número de provas por professor classificador e por fase (60) é manifestamente excessivo.

4. Classificação das provas de exame – um balanço

Tendo presente que um dos objetivos da BPC era assegurar formação para todos os professores classificadores das provas de exame do ensino secundário, conclui-se, recorrendo à análise do Gráfico 1, que esse objetivo não foi totalmente atingido, o que ficou a dever-se, genericamente, aos “movimentos” ocorridos anualmente na BPC e que impediram a estabilidade almejada. Não obstante, entre 2010/2011 e 2013/2014, as provas foram maioritariamente classificadas por professores pertencentes à BPC, isto é, por professores com formação específica na área da avaliação externa das aprendizagens. Apesar de se ter registado uma diminuição de 95,0% para 92,6% nas provas de exame classificadas por professores com formação no último ano do projeto BPC (2013/2014), é de sublinhar a subida percentual ocorrida nos três primeiros anos de existência da BPC. No Anexo 10, apresenta-se esta informação por código de prova de exame.

Gráfico 1 – Provas de exame classificadas por professores classificadores da BPC, por ano letivo (em %)



FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

Os constrangimentos atrás apontados têm, decerto, um impacto negativo nas condições em que o exercício da função de professor classificador é efetuado. Este impacto, por sua vez, também terá consequências na qualidade do processo de classificação, medido pela divergência potencial entre a pontuação que deveria ser atribuída a um determinado item e aquela que efetivamente lhe foi atribuída.

A análise da informação relativa ao processo de reapreciação da classificação inicial das provas de exame, em resultado de um ato administrativo da iniciativa do aluno, permite-nos extrair algumas conclusões acerca da qualidade do trabalho dos professores classificadores, designadamente acerca da forma como se procedeu à aplicação dos critérios de classificação. Esta análise tem fortes limitações, na medida em que, neste processo, interferem fatores como o inflacionamento da classificação inicial (um aluno requer a reapreciação de uma classificação que considere ser inferior às suas expectativas) ou o peso que determinadas provas de exame assumem em contexto de acesso ao ensino superior. No entanto, e uma vez que a BPC preconiza um modelo de acompanhamento propiciador de uma concertação de critérios de classificação cada vez mais rigorosa e partilhada, é aceitável admitir, como indicadores de qualidade do trabalho do professor classificador, a percentagem de provas de exame sujeitas a processo de reapreciação e, de entre estas, a amplitude da variação entre a classificação inicial e a classificação final.

No Quadro 12, retrata-se a evolução das provas de exame sujeitas a pedidos de reapreciação¹². Em termos gerais, verifica-se uma tendência decrescente deste fenómeno, atingindo-se o valor mínimo no ano letivo de 2012/2013 (1,69%), pese embora o aumento relativo que se verifica no ano letivo subsequente (2,20%). Confrontando estes dados com os apresentados no Gráfico 1 e no Anexo 10, verifica-se que é também neste último ano que se regista uma diminuição, relativamente ao ano anterior, da percentagem de professores classificadores integrados na BPC face ao número total de docentes que exerceram a função, passando de 95,0%, em 2012/2013, para 92,6%, em 2013/2014¹³.

¹² Neste exercício, consideraram-se apenas as provas de exame realizadas na 1.ª fase.

¹³ Refira-se que os docentes que exerceram a função de professor classificador e que não estavam integrados no programa de formação da BPC foram acompanhados por um formador atribuído pelo Júri Nacional de Exames, indicado pelo IAVE; ou seja, mesmo nestas circunstâncias, o processo de classificação foi igualmente sujeito a supervisão.

Quadro 12 – Evolução das provas de exame sujeitas a reapreciação

Ano	N.º de provas realizadas	N.º de provas sujeitas a reapreciação	% de provas sujeitas a reapreciação
2009	268 564	8 264	3,08
2010	264 577	6 570	2,48
2011	267 310	6 613	2,47
2012	324 914	6 278	1,93
2013	325 140	5 511	1,69
2014	322 123	7 083	2,20

Fonte: JNE, ENES 2009-2014.

Considerando agora a alteração da classificação, esta é relativamente constante no período em análise: cerca de 70% dos casos resultam numa classificação superior, 18% numa classificação igual e 12% numa classificação inferior.

No que diz respeito à amplitude da variação, verifica-se uma grande estabilidade nos valores observados no período em análise (ver Anexo 11) – a amplitude média entre a classificação original e a classificação obtida após reapreciação é da ordem dos 10 pontos quando o resultado é superior e dos 6 pontos quando o resultado é inferior (a classificação das provas de exame do ensino secundário expressa-se na escala de 0 a 200 pontos). Considerando o ano letivo de 2013/2014, as provas de exame que registam menor amplitude são as respeitantes às disciplinas de Matemática A, de Biologia e Geologia e de Física e Química A, e as que registam maior amplitude respeitam às seguintes disciplinas: Filosofia, Literatura Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Desenho A, História A, História e Cultura das Artes e História B¹⁴.

Sem dúvida que a consciência da complexidade da elaboração dos itens e dos critérios de classificação tem impacto na forma como o processo de classificação é encarado pelos docentes e, ao mesmo tempo, na interação que tem vindo a ser possível estabelecer entre os professores e as equipas disciplinares do IAVE.

Neste sentido, pode afirmar-se que a constituição da BPC tornou possível uma aproximação entre os vários atores intervenientes no processo – os professores classificadores, os formadores e as equipas do IAVE.

¹⁴ A explicação para esta diferença de comportamento não é explorada no presente relatório – a título de pistas de análise, refira-se a especificidade de cada prova de exame no que diz respeito à tipologia dos itens (peso relativo de itens de seleção) e aos critérios específicos de classificação.

O contacto estabelecido entre os formadores e os professores classificadores em sede de oficina de formação permitiu recolher um vasto manancial de informação que sustentou a redefinição de alguns procedimentos e contribuiu para uma nova perspetiva aquando da formulação dos critérios. Esta abordagem *bottom-up* revelou-se de uma enorme riqueza para o trabalho desenvolvido pelo IAVE.

Destaca-se, em primeiro lugar, a definição de etapas para o período de classificação, comuns a todas as disciplinas, com o objetivo de, simultaneamente, consagrar espaços e momentos de partilha de informação e aumentar a eficiência do processo de classificação¹⁵.

Em segundo lugar, e com o objetivo de maximizar a coerência e a uniformidade de procedimentos na aplicação dos critérios de classificação, é de referir a elaboração do Documento de Operacionalização da Classificação (DOC), o qual, sendo disponibilizado a todos os professores classificadores, procurou dar resposta às dúvidas relativas à interpretação dos critérios específicos de classificação (CEC) e à sua aplicação a diferentes situações de resposta real.

Acrescente-se ainda que, em 2015, e de forma a garantir a maior uniformidade possível de procedimentos, reforçando-se, assim, a equidade de todo o processo, se procedeu à integração do DOC no documento dos critérios de classificação, de modo a assegurar a incorporação de toda a informação que pudesse ser objeto de concertação em sede do processo de classificação. Este procedimento implicou que, no dia de aplicação de cada prova, fosse publicada, na página de Internet do IAVE, juntamente com os enunciados, uma «versão de trabalho» dos respetivos critérios de classificação (que incluem os critérios gerais e específicos de classificação), e que, posteriormente, de acordo com os cronogramas definidos para acompanhamento do processo de classificação, e após a habitual interação com os professores classificadores, fosse publicada a versão definitiva dos critérios de classificação, incorporando os esclarecimentos prestados aos professores classificadores¹⁶.

Se é certo que a gestão do processo de classificação sai reforçada com a definição clara das etapas do processo e dos espaços de partilha de informação, não é menos verdade que as equipas do IAVE têm na comunicação com os professores classificadores um inestimável contributo para a reflexão anual sobre a validade dos instrumentos de avaliação externa que concebem e elaboram, sejam os critérios de classificação, sejam os próprios itens que constituem as provas.

¹⁵ No Anexo 12A, apresenta-se o documento «Cronograma do Processo de Classificação», distribuído aos professores classificadores, em que é bem patente o conjunto de tarefas e de procedimentos inerentes ao processo de classificação das provas de exame.

¹⁶ Ver Anexo 12B.

De facto, a constituição da BPC e a generalização do modelo de supervisão da classificação das provas de exame viabilizaram mecanismos que maximizaram a coerência e a uniformidade de procedimentos na aplicação dos critérios de classificação, entre os quais se destaca a análise de respostas reais a itens de construção, a qual, até então, era feita a partir de uma amostra de conveniência, pelo que a validade dos dados obtidos estava, à partida, limitada pelo facto de a amostra ser diminuta e as respostas analisadas não serem representativas das diferentes possibilidades de resposta real. Com a BPC, e com a instituição de um modelo de trabalho em pirâmide (em que os formadores/supervisores funcionam como porta-vozes, junto das equipas do IAVE, de um número significativo de professores classificadores, logo, de um número representativo de possibilidades de resposta real), mais facilmente se concertaram procedimentos com vista à aplicação rigorosa dos critérios de classificação definidos para cada prova de exame ou com vista ao seu reajustamento, de modo a salvaguardar a fiabilidade das classificações.

5. Considerações finais e recomendações

Se no funcionamento da BPC tivesse sido possível acautelar um controlo real dos fatores em jogo (nomeadamente a diferença entre o número de docentes selecionados e o número de docentes que efetivamente frequentaram a formação, o número excessivo de requerimentos para suspensão ou mesmo cessação de funções, a inobservância das condições essenciais para o exercício da função de professor classificador, durante ou após o período de classificação), poderíamos estar agora perante um cenário, do ponto de vista quantitativo, satisfatório, apenas com desajustamentos pontuais, confinados a alguns agrupamentos de exame ou a algumas disciplinas. Poderíamos também ter conseguido reduzir o número de provas a atribuir aos professores classificadores em cada uma das fases, desígnio que se reconhece como essencial, mas que, face à elevada taxa de insucesso, não foi possível atingir.

Tal como foi referido anteriormente, desde o início da constituição da BPC que se foi verificando um incumprimento da legislação em vigor por parte de um número indeterminado, mas significativo, de direções de agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas públicas e privadas. Muitas direções recusaram-se sistematicamente a cumprir os normativos legais, quer no que se refere à indicação correta do número de classificadores a disponibilizar pelo seu estabelecimento de ensino, quer no que se refere a autorizar os docentes da BPC a usufruir dos direitos de dispensa da componente não letiva que lhes eram concedidos como contrapartida pelas tarefas inerentes ao processo de classificação. O mesmo ocorreu no que respeita às orientações conjuntas

IAVE/JNE relativas à flexibilidade na marcação dos períodos de férias dos professores classificadores¹⁷.

O comportamento de alguns responsáveis pelas direções dos estabelecimentos de ensino e de alguns professores classificadores comprometeu a concretização de objetivos fundamentais inerentes ao projeto BPC, pelo que se considera imprescindível, neste tipo de situações, uma intervenção por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e uma verificação cuidadosa da Inspeção Geral da Educação e Ciência (IGEC), no sentido de se garantir a aplicação e o cumprimento dos normativos legais em vigor.

Para inverter as taxas de insucesso registadas na BPC, é fundamental conferir aos professores classificadores um estatuto profissional mais digno e promover um maior e efetivo reconhecimento social da função, em consonância com a centralidade da avaliação externa na regulação do sistema¹⁸.

Assim, há que encontrar soluções que, na prática, assegurem aos professores classificadores condições de trabalho (e de tempo) para o exercício adequado das funções de classificação, por meio de um planeamento atempado. No cômputo das múltiplas tarefas que cada estabelecimento de ensino executa, alocando-lhes os recursos humanos respetivos, é determinante incluir desde logo, no início de cada ano letivo, um tempo e um espaço reservados para as tarefas de classificação.

Lamentavelmente, estas questões não foram, mais uma vez, devidamente reguladas no último Despacho sobre a organização do ano escolar (Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho), uma vez que nele não se estabeleceu o número de horas da componente não letiva a atribuir aos professores classificadores, quer para a frequência de formação na área da avaliação externa, quer para a realização das tarefas inerentes à execução do trabalho de classificação de provas de exame. O mesmo é dizer que, mais uma vez, foi minorizada a relevância do processo de classificação, remetido ao estatuto de uma mera recomendação, de uma sugestão, deixando-o à mercê da arbitrariedade dos diretores dos estabelecimentos de ensino (cf. o ponto 10 do Artigo 4.º e o ponto 5 do Artigo 7.º).

¹⁷ Estas são condições essenciais ao processo de classificação — a dispensa de todas as tarefas não letivas durante os períodos de classificação, bem como as dispensas de serviço não letivo conferidas, a título de compensação, pela tarefa realizada, a conceder pelas direções das escolas, em condições de respeito pela indispensável garantia de que as mesmas se traduzem, de facto, num benefício efetivo para os professores implicados no processo.

¹⁸ Evidência desta centralidade é, por exemplo, o facto de os resultados da avaliação externa das aprendizagens constituírem medida de incentivo e de eficiência da gestão de recursos dos estabelecimentos de ensino público, dado que a tutela os “premeia” com mais crédito horário. O crédito horário, que integra uma componente para a gestão e uma componente para a atividade pedagógica, tem por finalidade permitir às escolas adequar a implementação do seu projeto educativo à realidade local, sendo o respetivo valor calculado através de uma fórmula preestabelecida.

Espera-se que as decisões que venham a ser tomadas pelas escolas venham ao encontro das recomendações que o IAVE tantas vezes reiterou, no sentido de se encontrarem soluções que, na prática, assegurem aos professores classificadores condições de trabalho adequadas ao exercício das funções de classificação. Espera-se ainda que as tarefas de classificação sejam previstas atempadamente pelas direções dos estabelecimentos de ensino, ficando os professores classificadores alocados a tais tarefas, respeitando-se o princípio da exclusividade.

A avaliação e, em particular, a avaliação externa são dimensões indispensáveis no quadro de regulação do ensino e da aprendizagem, devendo ser encaradas como um incentivo à elevação dos padrões de qualidade, pelo que não se pode deixar sem regulação efetiva, eficaz e eficiente uma componente essencial desse processo – a classificação das provas aplicadas e a criação de condições para que esta seja feita com a maior qualidade e com o maior rigor possíveis. Acresce que a qualidade da classificação e a validade dos resultados constituem valores determinantes para a equidade dos alunos, na medida em que, não raras vezes, têm impacto no seu percurso académico e profissional. Neste sentido, é importante aprender com a experiência do passado recente.

De facto, considera-se urgente proceder à reformulação ou substituição do enquadramento legal da BPC. Antes de mais, impõe-se afinar quer os mecanismos de seleção dos docentes e da sua efetiva vinculação à frequência do programa de formação quer os mecanismos de garantia do cumprimento das determinações relativas à aplicação das medidas de discriminação positiva concedidas aos professores classificadores. É ainda fundamental que passem a fazer parte da BPC os docentes que classificam as provas finais do ensino básico, passando estes a beneficiar, igualmente, do acesso ao programa de formação em avaliação.

Afigura-se também prioritário repensar e substituir o atual modelo de classificação de provas, assente num processo materializado (papel), totalmente obsoleto, tendo por referência boas práticas internacionais, em que são adotadas soluções tendencial ou totalmente desmaterializadas. Estas soluções tecnológicas permitiriam, por um lado, reduzir drasticamente o trabalho do professor classificador, que passaria a poder ser feito de forma automática, nomeadamente a classificação dos itens de seleção. Deste modo, haveria margem para baixar o rácio de provas por classificador, mantendo, no entanto, um universo de professores classificadores o mais ajustado possível às necessidades, pois é conhecido o potencial impacto negativo na fiabilidade da classificação do alargamento excessivo daquele universo.

Por outro lado, ao possibilitarem a adoção de técnicas como a dupla classificação dos itens de resposta construída e, ainda, a monitorização por parte de supervisores, em tempo real, com eventual intervenção em caso de uma incorreta aplicação dos critérios de classificação por parte do professor classificador, e ao facultarem o acesso às respostas dos alunos, por exemplo, nos itens de escolha múltipla (veiculando informação que poderá reverter a favor do aumento da qualidade das provas), estas soluções tecnológicas permitiriam assegurar uma maior qualidade e fiabilidade no processo, uma maior equidade na produção dos resultados e uma avaliação efetiva da qualidade do desempenho dos professores classificadores.

A solução tecnológica apresenta igualmente vantagens de ordem financeira. Apesar da necessidade de um investimento inicial, os custos associados ao processo de classificação poderiam ser drasticamente reduzidos, suprimindo o peso logístico e o encargo financeiro que constituem, por exemplo, a existência de estruturas como os agrupamentos de exame — na medida em que geram “barreiras” territoriais que são impeditivas de uma gestão global e integrada — ou o pagamento de ajudas de custo e de despesas de transporte devidas aos professores classificadores pelas deslocações que têm de fazer para levantamento e devolução das provas. A todos estes aspetos acrescem vantagens em matéria de segurança e de gestão de tempo.

Também de um ponto de vista de apuramento de resultados, qualquer solução assente em processos informatizados se afigura mais eficaz e eficiente por comparação com o atual modelo. A disseminação dos resultados por item também poderia ser antecipada, um propósito que vai ao encontro das expectativas dos docentes em disporem de informação relativa ao desempenho dos alunos para, desta forma, poderem adequar as suas práticas letivas.

Deste relatório sai reforçada a absoluta necessidade de assegurar a continuidade do projeto BPC, contemplando a inclusão dos docentes de todos os ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

O IAVE, no âmbito da sua missão e das suas competências, nomeadamente as de constituir e gerir a bolsa de professores classificadores de provas de avaliação externa de alunos, conceber e organizar programas de formação de professores classificadores no domínio específico da avaliação externa e promover e difundir práticas inovadoras no domínio da avaliação e no domínio da recolha, do tratamento e da divulgação de resultados, propõe-se implementar, no triénio 2016/2018, um programa de formação destinado a um público-alvo mais vasto (formadores, professores classificadores e professores), que contempla três áreas prioritárias de intervenção ao nível da formação de professores, a saber: o processo de classificação de provas de avaliação externa; o processo de

construção de instrumentos de avaliação; e a *interface* entre a avaliação externa e a avaliação interna.

O IAVE assegurará a continuidade do projeto BPC nos moldes apresentados genericamente e de acordo com legislação que preveja medidas concretas de responsabilização dos vários atores envolvidos, espelhando a relevância da avaliação externa na regulação do sistema, assim como o reconhecimento da responsabilidade e da exigência técnica inerente ao desempenho da função de professor classificador.

da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal com vista à ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, na categoria de técnico de 2.ª classe, área de análises clínicas e saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cristina Marília Santos Filipe Costa, Sónia Alexandra Rodrigues Carvalho da Silva e Vanda Martins Varanda Calçada.

Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, 25 de Novembro de 2010. — Pelo Conselho de Administração, *Lourenço Braga*, vogal executivo.

203999185

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 25119/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, da carreira Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Algarve do IDT, IP., aprovado para o ano de 2009, visando o exercício em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 9640/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 95 de 17 de Maio/2010:

Lista Unitária de Ordenação Final

REF A) — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria Assistente Técnico, para a Unidade de Desabilitação do Algarve.

Ordem	Nome	Classificação (valores)
1.º classificado	Patrícia Andreia Afonso Ferreira Marques.	11,75
Candidatos Excluídos		
Candidatos		Classificação
Fernando Jorge Mendonça Domingos a).		8,50
Laura Maria Samuel Santos a).		4,75
Rita Alexandra Almeida Franco a).		3,50

a) Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro

REF B) — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria Assistente Técnico, para a Equipa Técnica Especializada (ETET) do Sotavento/Olhão incluindo extensões da consulta em Tavira e V.R.S.A.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordem	Nome	Classificação (valores)
1.º classificado	Fernando Jorge Mendonça Domingos	13,50
2.º classificado	Rita Alexandra Almeida Franco.	12,50
3.º classificado	Patrícia Andreia Ferreira Marques.	11,75
4.º classificado	Vera Mónica de Jesus Rufino Barreira	11,25
5.º classificado	Laura Maria Samuel dos Santos	11,00
6.º classificado	Renata Maria Lopes dos Reis	10,50

A presente lista foi homologada por despacho de 11/11/2010 do Sr. Presidente do Conselho Directivo do IDT, IP., tendo sido afixada na Delegação Regional do Algarve e publicitada na página electrónica do Instituto.

Faro, 25 de Novembro de 2010. — A Delegada Regional, *Dr.ª Paula Marujo*.

203997468

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e da Educação

Despacho n.º 18060/2010

O Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), enquanto serviço executivo central do Ministério da Educação, é responsável pelo planeamento, concepção, coordenação, elaboração, validação, aplicação e controlo dos instrumentos de avaliação externa das aprendizagens. Neste domínio, é da sua competência a elaboração das provas de aferição e dos respectivos critérios de codificação, bem como dos exames nacionais dos ensinos básico e secundário e dos respectivos critérios de classificação.

A participação no serviço de exames, em particular no processo de classificação de provas de exame, é uma das dimensões do conteúdo funcional da actividade docente, seja na qualidade de supervisores da classificação seja na de classificadores. O acesso ao programa de formação em supervisão do GAVE tem vindo a proporcionar aos docentes das disciplinas visadas o aprofundamento dos conhecimentos e das competências profissionais no domínio da avaliação das aprendizagens em geral e da classificação de provas de avaliação externa em particular. Estes são, precisamente, domínios que muitos docentes identificam como áreas que carecem de desenvolvimento no âmbito do seu desempenho profissional, uma vez que são abordados de forma pouco aprofundada, quer na formação inicial quer na formação contínua de professores.

O modelo de supervisão da classificação, ao promover o trabalho conjunto entre as equipas de formadores do GAVE e os supervisores e entre estes e os classificadores, é uma condição base para se atingirem os níveis de qualidade pretendidos no processo de classificação. No entanto, a supervisão da classificação apenas abrange as disciplinas com maior número de alunos. Importa, assim, alargar o programa de formação aos classificadores de provas de exame e regular o processo de recrutamento dos professores classificadores, tendo em vista a constituição de uma bolsa de docentes qualificados e vinculados ao processo de classificação dos exames nacionais. Pretende-se, desta forma, dar resposta a uma reivindicação dos docentes quanto à necessidade de formação no domínio da classificação dos instrumentos de avaliação externa das aprendizagens, ao mesmo tempo que se dá um passo decisivo para a prestação de um serviço público de elevada qualidade técnica.

Assim, ao abrigo do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 274/94, de 28 de Outubro, 207/96, de 2 de Novembro, 155/99, de 10 de Maio, e 15/2007, de 19 de Janeiro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece:

a) As regras de apresentação das propostas de docentes para o exercício da função de professor classificador dos exames nacionais dos ensinos básico e secundário;

b) As funções do professor classificador;

c) As condições de criação de uma bolsa de professores classificadores dos exames nacionais.

Artigo 2.º

Proposta de professores classificadores

1 — Em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada são propostos para o exercício da função de professor classificador docentes por disciplina sujeita a exame nacional.

2 — O número de docentes a propor por disciplina sujeita a exame nacional é o resultado da divisão do número de turmas por dois, arredondado, por excesso, à unidade.

Artigo 3.º

Procedimento

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cabe ao director do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada seleccionar e propor para o exercício da função de professor classificador, de acordo com o critério enunciado no n.º 2 do artigo anterior, os docentes que se encontrem numa das seguintes condições, pela ordem indicada:

a) Tenham exercido a função de professor classificador em, pelo menos, três dos últimos cinco anos e estejam a leccionar a disciplina no

ano de escolaridade em que é aplicado o exame nacional no ano lectivo em que decorre o processo de selecção;

b) Tenham exercido a função de professor classificador em, pelo menos, três dos últimos cinco anos e tenham leccionado a disciplina no ano de escolaridade em que é aplicado o exame nacional em, pelo menos, um dos dois anos lectivos antecedentes ao ano em que decorre o processo de selecção;

c) Tenham exercido a função de professor classificador em, pelo menos, um dos últimos cinco anos e estejam a leccionar a disciplina no ano de escolaridade em que é aplicado o exame nacional no ano lectivo em que decorre o processo de selecção;

d) Nunca tenham exercido a função de professor classificador, mas estejam a leccionar a disciplina no ano de escolaridade em que é aplicado o exame nacional no ano lectivo em que decorre o processo de selecção e a tenham igualmente leccionado no ano lectivo antecedente;

e) Nunca tenham exercido a função de professor classificador, mas estejam a leccionar a disciplina no ano de escolaridade em que é aplicado o exame nacional no ano lectivo em que decorre o processo de selecção.

Artigo 4.º

Formalização

1 — O procedimento previsto no número anterior é assegurado pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas até ao final do mês de Novembro do ano em que decorre o processo de selecção de professores classificadores.

2 — A proposta de docentes para o exercício da função de professor classificador nos termos do número anterior é efectuada através de formulário electrónico, disponível na página Internet do GAVE.

3 — Os professores que vierem a ser seleccionados para integrar a bolsa de classificadores estabelecem com o GAVE um acordo de colaboração com a vigência de quatro anos.

Artigo 5.º

Funções a desempenhar pelo professor classificador

1 — Ao professor classificador compete:

a) Classificar um máximo de 60 provas de exame por chamada/fase;

b) Participar nas reuniões de aferição de critérios de classificação com os supervisores, quando aplicável;

c) Cumprir as orientações determinadas pelo GAVE e pelo Júri Nacional de Exames.

2 — As funções mencionadas no número anterior integram o conteúdo funcional do docente, aprovado pelo Estatuto da Carreira Docente, não havendo lugar a qualquer remuneração adicional pelo exercício das mesmas.

3 — O docente que exerça a função de professor classificador é dispensado das tarefas não lectivas durante o período em que decorre a classificação. Este período tem início no dia de distribuição, nas escolas sede do agrupamento de exame, das provas de exame que vai classificar.

4 — O número de dias de dispensa das tarefas não lectivas para a classificação dos exames nacionais das diferentes disciplinas e para cada uma das chamadas/fases é definido anualmente através de despacho interno do membro do Governo responsável pela área da educação.

5 — Aos professores classificadores que durante o período destinado à classificação das provas tenham atribuídas funções lectivas apenas poderá ser atribuído um número máximo de 25 provas de exame por chamada/fase.

Artigo 6.º

Bolsa de professores classificadores

1 — A apreciação das candidaturas é efectuada pelo GAVE, passando os docentes seleccionados a constituir uma bolsa de professores classificadores de provas de exames nacionais.

2 — Compete ao GAVE gerir a bolsa de professores classificadores, pautando a sua actuação pelo princípio da racionalidade da gestão dos recursos em função das necessidades do sistema, nomeadamente a nível territorial.

3 — A selecção dos candidatos a integrar a bolsa de professores classificadores decorre da aplicação dos critérios de selecção definidos no n.º 1 do artigo 3.º

4 — No caso em que o número de candidatos que reúnam as condições para integrar a bolsa de professores classificadores exceder o número de classificadores que vier a ser considerado necessário para assegurar o processo de classificação das provas de exame, tendo em conta o es-

tipulado no n.º 3 do presente artigo, aplicam-se para efeitos de selecção os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

a) Número de anos de experiência de professor classificador;

b) Número de anos de leccionação da disciplina sujeita a exame nacional;

c) Última avaliação do desempenho (menção quantitativa).

5 — O docente que seja seleccionado para o exercício da função de professor classificador terá de frequentar acções de formação acreditadas em cada um dos anos do período de vigência do acordo a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º

6 — Ao GAVE compete assegurar a formação referida no número anterior, acreditada pelo conselho científico-pedagógico da formação contínua.

7 — A frequência dos módulos de formação em regime presencial é equiparada a serviço oficial, beneficiando os docentes, para o efeito, de dispensa de serviço na escola.

8 — A avaliação dos formandos é anual e finaliza-se mediante a entrega de um relatório crítico que consubstancie uma apreciação sobre a experiência individual relativa ao exercício da função de classificador, nos termos que vierem a ser definidos pelo GAVE.

9 — O relatório crítico referido no número anterior deve ser entregue ao GAVE, anualmente, até ao 10.º dia útil do mês de Setembro, usufruindo o professor classificador, para este efeito, de dispensa das tarefas não lectivas por um período máximo de três dias.

Artigo 7.º

Disposição final

As matérias que não se encontram previstas neste diploma são resolvidas pela aplicação da demais regulamentação em vigor e, sempre que se justifique, através de orientações técnicas estabelecidas pelo GAVE.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O início do processo de constituição da bolsa de professores classificadores prevista no artigo 6.º obedece à seguinte calendarização:

a) Ano lectivo de 2010-2011 — professores classificadores dos exames nacionais do ensino secundário;

b) Ano lectivo de 2012-2013 — professores classificadores dos exames nacionais do ensino básico.

23 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203997621

Despacho n.º 18061/2010

O Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, prevê como condições especiais de avaliação a possibilidade de uma progressão mais rápida no ensino básico para casos especiais de alunos que revelem capacidades de aprendizagem excepcionais e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das competências previstas para o ciclo que frequentem, estabelecendo mesmo que o 1.º ciclo poderá ser completado em três anos desde que concluído com 9 anos de idade.

Considerando, contudo, a necessidade de distinguir alunos que tendo beneficiado do regime de antecipação da matrícula no 1.º ano de escolaridade e revelando capacidades verdadeiramente excepcionais face ao expectável para o seu nível etário consigam, por isso, progredir mais rapidamente e completar o 1.º ciclo em três anos, julga-se justificável permitir, ainda que excepcionalmente, a sua transição ao 2.º ciclo do ensino básico.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, determino o seguinte:

1 — É aditado ao Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 18/2006, de 14 de Março, 5/2007, de 10 de Janeiro, e 6/2010, de 19 de Fevereiro, o n.º 72.1, com a seguinte redacção:

«72.1 — Excepcionalmente, pode um aluno concluir o 1.º ciclo com 8 anos de idade, de acordo com os restantes requisitos previstos no número anterior, dependendo a transição ao 2.º ciclo do ensino básico de despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203996999

- 3.º Carlos Alberto Reis Monteiro Pratas — 13,64
- 4.º Idália Maria Monteiro da Silva — 13,48
- 5.º Maria João Simões Santos Viais — 12,42
- 6.º João Francisco das Neves Veloso — 11,61
- 7.º Luís Miguel Marques Ribeiro — 10,90
- 8.º Eulália Sofia Ferreira Dias — 10,75
- 9.º Rui Manuel Domingues Cavaleiro — 10,73
- 10.º António José de Carvalho Quitério — 10,55
- 11.º Vera Mónica Nunes Valério Batista — 10,00
- 12.º Jorge Manuel da Costa Gomes — 9,98
- 13.º Paula Margarida Alves Carvalho — 7,80 a)
- 14.º Marta Ferreira da Cunha — 7,58 a)

a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para se assim entenderem interpor recurso para o membro do governo competente.

30 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr.*

204527222

Listagem (extracto) n.º 67/2011

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistentes operacionais do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, aberto por Aviso (extracto) n.º 22488/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro, a saber:

Candidatos aprovados e sua ordenação:

- 1.º Carla Sofia de Jesus Viegas Vieira — 17,54
- 2.º Maria Alice Lopes de Jesus — 15,29
- 3.º Maria João Vaz Neves Aguiar — 13,89
- 4.º Fernanda Rodrigues de Assunção — 13,10
- 5.º Maria de Fátima Vaz Neves Costa — 11,99

A presente lista foi homologada por despacho de 25 de Março de 2011 do Presidente do Conselho de Administração e os candidatos notificados nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 36.º do citado diploma através de ofício registado. É publicada no *Diário da República* e afixada em local visível das instalações deste Centro Hospitalar — Unidade Sobral Cid, bem como disponibilizada na sua página electrónica.

30 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr.*

204526907

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 8463/2011

Por deliberação do Conselho de Administração de 29/03/2011, se torna público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, assistentes técnicos da carreira de assistentes técnicos, concluíram com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração, com este Hospital, dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Álvaro André Teixeira Rodrigues
Dinora Cristina Ferreira Sousa
Mariana Isabel Ramos Oliveira
Marta Salomé Garcia Rodrigues
Paula Cristina da Silva Garrido Caetano
Sofia Mafalda Carvalho Elias
Teresa Maria Simões Duarte

2011-03-30. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Jorge Mourão.*

204527206

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Deliberação (extracto) n.º 968/2011

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de Fevereiro de 2011:

Autorizada a mobilidade intercarreiras na categoria de Assistente Técnico aos Assistentes Operacionais abaixo indicados, nos termos do artigo 59.º n.º 1 alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com produção de efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2011, pelo período máximo de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, não implicando a presente mobilidade alterações remuneratórias, por força do n.º 2, alínea d) do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011:

Andreia Susana Pereira Silva.

António Ferreira Ribeiro.

Maria João Sousa Aires.

16 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira.*

204528057

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Aviso n.º 8464/2011

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Inspecção-Geral a lista de antiguidade do pessoal, referente a 31 de Dezembro de 2010.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

28 de Março de 2011. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

204526112

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Deliberação (extracto) n.º 969/2011

A publicação da Deliberação (extracto) n.º 732/2011, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2011, página 13847, saiu com uma incorrecção pelo que se deve considerar sem efeito.

24 de Março de 2011. — O Delegado Regional do Centro do IDT, I. P., *António Carlos de Paiva Ramalheira.*

204526234

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 6025/2011

O despacho n.º 18060/2010, publicado em 3 de Dezembro, procedeu à criação da bolsa de professores classificadores, consagrando, em consonância com o estatuto da carreira do pessoal docente do ensino não superior, que as funções de professor classificador dos instrumentos de avaliação externa das aprendizagens são parte integrante do respectivo conteúdo funcional e, por isso, não dependem do acordo do docente quanto à integração na bolsa de classificadores.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 274/94, de 28 de Outubro,

207/96, de 2 de Novembro, 155/99, de 10 de Maio, e 15/2007, de 19 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Os artigos 4.º e 6.º do despacho n.º 18060/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 —
2 —
3 — O GAVE procede à selecção dos docentes que deverão integrar a bolsa de classificadores e comunica ao director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

4 — Recebida a comunicação nos termos do número anterior, compete ao director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada designar, obrigatoriamente, no prazo máximo de oito dias úteis, a integração dos professores classificadores na bolsa, notificando por escrito o seleccionado e o GAVE.

5 — Com excepção dos docentes contratados que não mantenham a relação jurídica de emprego público no ano lectivo seguinte, a designação para a bolsa de classificadores tem a duração de quatro anos escolares.

6 — O GAVE aprova e publicita no *Diário da República* um regulamento contendo as regras pelas quais se regem as funções do professor classificador.

7 — O procedimento referido nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, aos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo com paralelismo pedagógico.

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
2 —
3 —
4 —
5 — O docente que seja seleccionado e designado para o exercício da função de professor classificador tem, obrigatoriamente, de frequentar as acções de formação para as quais seja indicado.
6 — O docente seleccionado e designado para o exercício da função de professor classificador que num ano não seja indicado para frequentar as acções de formação referidas no número anterior tem, no ano seguinte, prioridade na sua frequência.
7 — (*Anterior n.º 6.*)
8 — (*Anterior n.º 7.*)
9 — A falta a acção de formação que não seja justificada nos termos do n.º 9 do artigo 94.º do Estatuto da Carreira Docente determina a aplicação do disposto no n.º 6 do mesmo artigo.
10 — (*Anterior n.º 8.*)
11 — (*Anterior n.º 9.*)»

2 — Compete ao director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no prazo máximo de cinco dias seguidos e com efeitos reportados a 18 de Março de 2011, proceder à designação obrigatória dos docentes que foram seleccionados pelo GAVE para integrar a bolsa de classificadores.

3 — Sem prejuízo dos efeitos previstos no número anterior, a alteração ao despacho n.º 18060/2010 produz efeitos na data da assinatura do presente despacho.

28 de Março de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

204527571

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Data efeito
Sílvia Sofia Sequeira	Assistente operacional	Assistente operacional	1.ª	07-01-2011

7 de Março de 2011. — O Director do Agrupamento, *Paulo José Pinheiro Teixeira*.

204523301

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 666/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 28 543/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, no que respeita à classificação profissional atribuída à docente Adelina Manuela Brites Gouveia Martins, rectifica-se que onde se lê «Grupo de recrutamento 530» deve ler-se «Grupo de recrutamento 600».

30 de Março de 2011. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

204529604

Despacho n.º 6026/2011

Nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de Outubro, por meu despacho, publica-se a alteração da classificação profissional da docente abaixo indicada, publicada através de Aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1992, por ter adquirido nova habilitação académica, conferente de habilitação própria para o grupo de recrutamento em que realizou o 1.º ano de profissionalização, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional
Maria Margarida Nunes Nascimento Horta Pinto	240	13

14 de Março de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

204525862

Despacho n.º 6027/2011

Nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de Outubro, por meu despacho, publica-se a alteração da classificação profissional da docente abaixo indicada, publicada através do Aviso n.º 3106/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999, por ter adquirido nova habilitação académica, conferente de habilitação própria para o grupo de recrutamento em que realizou o 1.º ano de profissionalização, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional
Maria Helena Bento Brissos Buinho	550	15

14 de Março de 2011. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

204525846

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho,
O Magriço, Penedono

Aviso (extracto) n.º 8465/2011

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a celebração do seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de pessoal não docente:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Data efeito
Sílvia Sofia Sequeira	Assistente operacional	Assistente operacional	1.ª	07-01-2011

7 de Março de 2011. — O Director do Agrupamento, *Paulo José Pinheiro Teixeira*.

rigido à directora da Escola Secundária Poeta António Aleixo, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Escola Secundária Poeta António Aleixo, Avenida 25 de Abril, Apartado 122, 8501-951 Portimão, sendo aplicável o disposto nos n.os 2, 3, e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação:

b.1) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b.2) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados;

b.3) Fotocópia do Bilhete/cartão de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

5 — Método e critérios de selecção

5.1 — Os métodos de selecção serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências, de acordo como n.º 1, alíneas a), b) e c) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação que densificam os métodos de selecção e respectivas ponderações relativas, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será afixada no átrio de entrada da Escola Secundária Poeta António Aleixo e na sua página electrónica em www.espaa.pt, no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

6 — Composição do júri

Presidente: Isabel Maria Quirino Cabrita dos Santos Costa Oliveira — Técnica Superior

Vogais efectivos: Teresa Cecília Henriques Grilo — Professora do Quadro de Escola, do Grupo 520 — Biologia e Geologia e Luízet Florêncio Dias — Professora do Quadro de Escola do Grupo 410 — Filosofia

Vogais suplentes: Maria João Marcelo Mourinho Rosa Silva — Professora do Quadro de Escola do Grupo 510 — Física e Química e Alexandra Maria Marques da Silva Ferrão — Professora do Quadro de Escola do Grupo 500 — Matemática

7 — Afixação das listas

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada, no átrio de entrada das instalações da Escola Secundária Poeta António Aleixo e disponibilizada na sua página electrónica no prazo de dez dias úteis após a realização do último método de selecção, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 de Junho de 2011. — A Directora, *Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues*.

204846071

Gabinete de Avaliação Educacional

Regulamento n.º 399/2011

Regulamento da bolsa de professores classificadores

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao funcionamento da Bolsa de Professores Classificadores (BPC), de acordo com o n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 6025/2011, de 6 de Abril.

Artigo 2.º

Direitos dos professores classificadores

1 — As funções de classificador de provas de exame nacional é desempenhada no horário atribuído a cada professor classificador, conforme estipulado no n.º 3 do Artigo 5.º do Despacho n.º 18060/2010, de 3 de Dezembro, durante o número de dias fixado anualmente por despacho interno do membro do Governo responsável pela área da educação, conforme o n.º 4 do Artigo 5.º do referido despacho.

2 — As deslocações do professor classificador fora da área de residência no exercício das funções de classificador, quer no âmbito do programa de formação, quer no decurso do processo de classificação, originam o direito ao abono de ajudas de custo e de despesas de transporte, de acordo com os valores e as regras legalmente em vigor.

3 — Tanto a participação nas tarefas de classificação de provas de exames nacionais como a frequência do programa de formação podem ser suspensas num ano lectivo, por motivos pessoais ou profissionais que o justifiquem, devidamente comprovados pelo professor classificador, sem que essa suspensão impeça a sua permanência na BPC ou a retoma da frequência do referido programa de formação nos anos de vigência seguintes.

4 — O pedido de suspensão a que se refere o ponto anterior deve ser apresentado ao GAVE pelo interessado com uma antecedência não inferior a 30 dias em relação à data prevista para o início da formação ou para o início da classificação das provas, a realizar em cada ano lectivo.

5 — Compete à direcção do GAVE, após parecer da presidência do Júri Nacional de Exames (JNE) e da direcção do estabelecimento de ensino a que o professor classificador está afecto, deliberar sobre se os motivos a que se refere o n.º 3 permitem a manutenção da condição de professor classificador.

6 — O professor classificador pode solicitar ao GAVE, com a antecedência referida no n.º 4, a cessação das suas funções na BPC, por motivos pessoais ou profissionais que a justifiquem, devidamente comprovados.

7 — A efectivação da cessação a que se refere o número anterior carece de decisão favorável da direcção do GAVE, após parecer da presidência do JNE e da direcção do estabelecimento de ensino a que o professor classificador está afecto.

8 — O professor classificador que conclua o programa de formação com a atribuição de todas as classificações superiores a BOM reúne condições para solicitar ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) acreditação como formador, podendo, se assim o desejar, replicar o programa de formação que frequentou em entidade acreditada pelo referido Conselho.

Artigo 3.º

Deveres dos professores classificadores

1 — O docente designado pelo director da escola onde exerce funções deve integrar a BPC e frequentar o programa de formação da(s) disciplina(s) para que foi designado, com a duração de quatro anos.

2 — O professor designado para integrar a BPC deve classificar as provas de exame nacional da(s) disciplina(s) indicada(s) que anualmente lhe forem distribuídas pelo JNE.

3 — O número de provas a classificar em cada fase/chamada de exame é definido pelo JNE em função das necessidades observadas a nível nacional e regional, não podendo exceder, em cada fase/chamada, o limite máximo fixado no artigo 5.º do Despacho n.º 18060/2010, de 3 de Dezembro.

4 — O professor classificador deve cumprir as orientações determinadas pelo GAVE e pelo JNE no que se refere ao processo de classificação das provas que lhe forem atribuídas.

5 — O professor classificador deve guardar sigilo absoluto em relação a todos os trabalhos desenvolvidos nas acções de formação e no processo de classificação, e a toda a documentação que lhe seja distribuída, excepto no exercício das funções de formador, de acordo com o n.º 8 do artigo 2.º

6 — O professor classificador não pode invocar, nem reclamar, quaisquer direitos ou interesses relativamente aos materiais utilizados e produzidos no âmbito das acções de formação em que participe.

Artigo 4.º

Entidade Formadora

O GAVE compromete-se a promover as acções de formação que integram o programa de formação, com a duração de quatro anos, que serão acreditadas pelo CCPFC.

Artigo 5.º

Cessação da frequência do programa de formação e da integração na BPC

A participação do professor classificador no programa de formação e a sua pertença à BPC cessa se lhe for atribuída a classificação de Insuficiente em qualquer das acções de formação do referido programa de formação.

6-6-2011. — O Director, *Helder Diniz de Sousa*.

204847335

Regulamento n.º 400/2011

Anulação de Publicação do Regulamento da Bolsa De Professores Classificadores

Por ter saído com inexactidão a publicação do Regulamento da Bolsa de Professores Classificadores referente ao Regulamento n.º 388/2011, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 121 de 27 de Junho de 2011, procede-se à anulação da referida publicação.

27-06-11. — O Director, *Helder Diniz de Sousa*.

204847302

ANEXO 4 — NÚMERO DE TURMAS POR DISCIPLINA E POR CONCELHO EM 2010/2011

Disciplina / Concelho	Turmas	Disciplina / Concelho	Turmas
Alemão	1	Economia A	12
Lisboa	1	Braga	1
Biologia e Geologia	43	Coimbra	1
Albufeira	1	Faro	1
Almada	2	Linda-a-Velha	1
Aveiro	2	Lisboa	2
Beja	1	Maia	1
Braga	2	Porto	1
Caldas da Rainha	2	Santarém	1
Castelo Branco	1	Setúbal	1
Coimbra	2	Sintra	1
Évora	1	Vila Nova de Gaia	1
Guarda	1	Espanhol	3
Guimarães	2	Coimbra	1
Leiria	1	Lisboa	1
Linda-a-Velha	1	Porto	1
Lisboa	4	Física e Química A	43
Maia	2	Albufeira	1
Penafiel	2	Almada	1
Porto	2	Aveiro	2
Santarém	2	Beja	1
São João da Madeira	1	Braga	2
Setúbal	1	Bragança	1
Sintra	2	Caldas da Rainha	1
Viana do Castelo	1	Castelo Branco	1
Vila Nova de Gaia	2	Coimbra	2
Vila Real	2	Évora	1
Viseu	1	Guarda	1
R.A.A. — Angra do Heroísmo	1	Guimarães	2
R.A.M. — Funchal	1	Leiria	1
Desenho A	6	Linda-a-Velha	1
Braga	1	Lisboa	5
Coimbra	1	Maia	2
Linda-a-Velha	1	Penafiel	2
Lisboa	1	Porto	2
Porto	1	Santarém	2
Setúbal	1	São João da Madeira	1

(continua)

Disciplina / Concelho	Turmas
Setúbal	2
Sintra	2
Viana do Castelo	1
Vila Nova de Gaia	2
Vila Real	1
Viseu	1
R.A.A. — Angra do Heroísmo	1
R.A.M. — Funchal	1
Francês	2
Lisboa	1
Vila Nova de Gaia	1
Geografia A	21
Almada	1
Aveiro	1
Braga	1
Caldas da Rainha	1
Coimbra	1
Faro	1
Guimarães	1
Leiria	1
Linda-a-Velha	1
Lisboa	3
Maia	1
Penafiel	1
Porto	1
Santarém	1
Setúbal	1
Sintra	1
Vila Nova de Gaia	1
R.A.A. — Angra do Heroísmo	1
R.A.M. — Funchal	1
Geometria Descritiva A	11
Albufeira	1
Aveiro	1
Braga	1
Coimbra	1
Leiria	1
Lisboa	2
Porto	2

Disciplina / Concelho	Turmas
Setúbal	1
Sintra	1
História A e História B	16
Braga	1
Caldas da Rainha	1
Coimbra	2
Faro	1
Lisboa	3
Maia	1
Penafiel	1
Setúbal	1
Sintra	1
Vila Nova de Gaia	1
Vila Real	1
R.A.A. — Angra do Heroísmo	1
R.A.M. — Funchal	1
História da Cultura e das Artes	5
Lisboa	2
Maia	1
Setúbal	1
Vila Nova de Gaia	1
Inglês	3
Coimbra	1
Lisboa	1
Porto	1
Latim A	1
Coimbra	1
Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais	61
Albufeira	1
Almada	1
Aveiro	3
Beja	1
Braga	2
Caldas da Rainha	2
Castelo Branco	1
Coimbra	4
Faro	2

(continua)

Disciplina / Concelho	Turmas
Guarda	1
Guimarães	4
Leiria	1
Linda-a-Velha	1
Lisboa	9
Maia	4
Penafiel	3
Porto	2
Santarém	3
São João da Madeira	1
Setúbal	2
Sintra	3
Viana do Castelo	1
Vila Nova de Gaia	3
Vila Real	1
Viseu	1
R.A.A. — Angra do Heroísmo	2
R.A.M. — Funchal	2
Português	70
Albufeira	2
Almada	2
Aveiro	2
Beja	1
Braga	3
Bragança	1
Caldas da Rainha	2
Castelo Branco	1
Coimbra	4
Évora	1
Faro	1
Guarda	1
Guimarães	3
Leiria	2
Linda-a-Velha	2
Lisboa	8
Maia	4
Penafiel	3
Portalegre	1
Porto	4

Disciplina / Concelho	Turmas
Santarém	3
São João da Madeira	2
Setúbal	2
Sintra	3
Viana do Castelo	2
Vila Nova de Gaia	2
Vila Real	2
Viseu	2
R.A.A. — Angra do Heroísmo	2
R.A.M. — Funchal	2
Total Geral	298

ANEXO 5

Quadro 1A – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução no ano letivo de 2010/2011, por disciplina (1.ª Oficina)

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Alemão	1	20	14	6
Biologia e Geologia	43	920	817	103
Desenho A	6	120	108	12
Economia A	12	239	217	22
Espanhol	3	58	54	4
Física e Química A	43	911	813	98
Francês	2	43	36	7
Geometria Descritiva A	11	220	202	18
Geografia A	21	399	385	14
História A e História B	16	355	268	87
História da Cultura e das Artes	5	97	90	7
Inglês	3	61	48	13
Latim A	1	15	9	6
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	10	226	184	42
Matemática A	43	906	800	106
Matemática B	8	180	147	33
Português ^{1*}	70	1494	1269	225
Total	298	6264	5461	803

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

¹ As turmas criadas para a disciplina de Português englobaram sempre as disciplinas de Literatura Portuguesa e de Português Língua Não Materna (A2) e Português Língua Não Materna (B1), pelo que, neste relatório, essa especificidade surge assinalada por meio de um asterisco (Português*).

**Quadro 1B – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução
no ano letivo de 2011/2012, por disciplina (2.ª Oficina)**

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Alemão	1	15	13	2
Biologia e Geologia	45	872	829	43
Desenho A	6	103	100	3
Economia A	11	231	207	24
Espanhol	3	53	46	7
Física e Química A	40	877	843	34
Francês	2	42	37	5
Geografia A	19	391	372	19
Geometria Descritiva A	9	204	181	23
História da Cultura e das Artes	5	94	85	9
História A e História B	15	315	301	14
Inglês	3	47	41	6
Latim A	1	12	10	2
Matemática A	45	865	813	52
Matemática B	7	209	192	17
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	9	170	158	12
Português*	65	1352	950	402
Total	286	5852	5178	674

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

**Quadro 1C – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução
no ano letivo de 2011/2012, por disciplina (1.ª Oficina)**

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Alemão/Inglês**	1	19	19	0
Biologia e Geologia	3	88	54	34
Desenho A	1	25	13	12
Espanhol	1	28	18	10
Filosofia	4	89	86	3
Física e Química A	3	66	55	11
Matemática A	1	20	16	4
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	2	43	37	6
Português*	4	105	59	46
Total	20	483	357	126

**A turma constituída integrava quatro professores de Alemão e quinze professores de Inglês.

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

**Quadro 1D – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução
no ano letivo de 2012/2013, por disciplina (3.ª Oficina)**

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Alemão	1	15	12	3
Biologia e Geologia	42	876	854	22
Desenho A	5	111	100	11
Economia A	11	196	178	18
Espanhol	3	64	58	6
Filosofia	4	80	72	8
Física e Química A	40	880	859	21
Francês	2	38	34	4
Geografia A	19	360	346	14
Geometria Descritiva A	9	175	164	11
História A e História B	14	294	272	22
História da Cultura e das Artes	4	81	77	4
Inglês	3	55	52	3
Latim A	1	11	10	1
Matemática A	44	864	841	23
Matemática B	7	144	134	10
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	9	194	188	6
Português*	63	1309	1261	48
Total	281	5747	5512	235

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

**Quadro 1E – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução
no ano letivo de 2012/2013, por disciplina (1.ª Oficina)**

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Biologia e Geologia	4	90	90	0
Economia A	2	32	32	0
Filosofia	2	41	38	3
Física e Química A	3	62	61	1
Geografia A	1	19	19	0
Geometria Descritiva A	2	41	39	2
História da Cultura e das Artes	1	16	16	0
História A e História B	1	21	18	3
Inglês	1	21	19	2
Matemática A	3	61	57	4
Português*	3	63	56	7
Total	23	467	445	22

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

**Quadro 1F – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução
no ano letivo de 2013/2014, por disciplina (1.ª Oficina)**

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Alemão/Inglês**	1	23	16	7
Biologia e Geologia	3	67	59	8
Desenho A	1	21	9	12
Economia A	1	18	12	6
Espanhol	2	27	20	7
Filosofia	3	64	43	21
Física e Química A	6	127	111	16
Geografia A	2	43	38	5
Geometria Descritiva A	1	14	9	5
História A e História B	4	86	68	18
História da Cultura e das Artes	1	17	8	9
Matemática A	5	100	78	22
Português*	12	209	177	32
Total	42	816	648	168

**A turma constituída integrava oito professores de Alemão e quinze professores de Inglês.

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

**Quadro 1G – Programa de formação da BPC – Indicadores de execução
no ano letivo de 2013/2014, por disciplina (3.ª Oficina)**

Disciplinas	N.º de turmas	N.º de docentes selecionados (a)	N.º de docentes em formação (b)	Diferença (a – b)
Biologia e Geologia	5	105	88	17
Economia A	2	36	30	6
Filosofia	2	43	30	13
Física e Química A	3	65	58	7
Geografia A	1	25	19	6
Geometria Descritiva A	2	41	34	7
História A e História B	1	21	17	4
História da Cultura e das Artes	1	18	15	3
Inglês	1	22	18	4
Matemática A	3	66	53	13
Português*	3	76	47	29
Total	24	518	409	109

FONTE: IAVE, Gestão da BPC – Base de dados, 2011-2014.

ANEXO 6 — NÚMERO DE TURMAS POR DISCIPLINA E POR ANO LETIVO

Disciplina	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	Total
Alemão	1	2	1	1	5
Biologia e Geologia	43	48	46	8	145
Desenho A	6	7	5	1	19
Economia A	12	11	13	3	39
Espanhol	3	4	3	2	12
Filosofia ²		4	6	5	15
Física e Química A	43	43	43	9	138
Francês	2	2	2	0	6
Geografia A	21	19	20	3	63
Geometria Descritiva A	11	9	11	3	34
História A e História B	16	15	15	5	51
História da Cultura e das Artes	5	5	5	2	17
Inglês	3	3	4	1	11
Latim A	1	1	1	0	3
Matemática A	43	46	47	8	144
Matemática B	8	7	7	0	22
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	10	11	9	0	30
Português*	70	69	66	15	220
Total	298	306	304	66	974

FONTE: IAVE, Gestão da BPC — Base de dados, 2011-2014.

² A disciplina de Filosofia só passou a ser objeto de exame nacional a partir do ano letivo de 2011/2012.

**ANEXO 7 — NÚMERO DE DOCENTES QUE OBTIVERAM CRÉDITOS, POR DISCIPLINA
E POR ANO LETIVO**

Disciplina	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014
Alemão	14	12	12	—
Alemão e Inglês	—	19		16
Biologia e Geologia	805	859	934	147
Desenho A	104	110	98	9
Economia A	212	198	205	41
Espanhol	52	63	56	20
Filosofia		86	107	70
Física e Química A	800	880	909	165
Francês	35	35	33	—
Geografia A	381	365	361	55
Geometria Descritiva A	189	171	197	43
História A e História B	259	293	282	83
História da Cultura e das Artes	89	84	92	23
Inglês	45	40	69	17
Latim A	7	8	7	—
Matemática A	785	827	885	125
Matemática B	145	176	133	—
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	181	138	187	—
Português*	1220	974	1289	216
Total	5323	5388	5856	1030

FONTE: IAVE, Gestão da BPC — Base de dados, 2011-2014.

ANEXO 8 — RESULTADOS QUALITATIVOS DA FORMAÇÃO, POR DISCIPLINA (%)
(2010/2011-2013/2014)

Disciplina	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	% Certificados
Alemão	37,0	46,6	15,1	1,4	98,6
Biologia	72,9	23,0	3,2	0,9	98,9
Desenho A	56,7	28,0	11,8	3,4	97,9
Economia A	54,9	34,8	9,0	1,4	98,4
Espanhol	34,0	52,9	10,5	2,6	97,9
Filosofia	71,9	26,2	1,9	0,0	97,8
Física e Química A	63,2	27,5	8,0	1,4	98,9
Francês	78,6	18,4	1,0	1,9	97,2
Geografia A	73,8	19,8	5,4	0,9	98,8
Geometria Descritiva A	60,3	27,0	11,0	1,7	95,7
História da Cultura e das Artes	56,9	34,4	7,6	1,0	99,3
História A e História B	48,7	34,4	15,9	1,0	97,8
Inglês	25,7	52,0	20,5	1,8	97,2
Latim A	45,5	45,5	4,5	4,5	84,6
Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais	76,1	19,4	3,8	0,7	98,9
Português*	59,7	31,3	7,7	1,3	97,8

FONTE: IAVE, Gestão da BPC — Base de dados, 2011-2014.

**ANEXO 9 — NÚMERO DE DOCENTES QUE INTEGRAM A BPC EM 2013/2014,
POR DISCIPLINA**

Disciplina	N.º de docentes certificados com 1 ano de formação	N.º de docentes certificados com 2 anos de formação	N.º de docentes certificados com 3 anos de formação	Total
Alemão/ Inglês	21	42	40	103
Biologia e Geologia	80	226	701	1007
Desenho A	17	19	86	122
Economia A	25	50	158	233
Espanhol	24	19	36	79
Filosofia	57	97	0	154
Física e Química A	122	217	689	1028
Francês	1	6	28	35
Geografia A	46	45	323	414
Geometria Descritiva A	16	53	146	215
História da Cultura e das Artes	11	25	68	104
História A e História B	79	79	205	363
Latim A	1	2	5	8
Matemática A, Matemática B e MACS	121	259	930	1310
Português*	266	520	721	1507
Total	887	1659	4136	6682

FONTE: IAVE, Gestão da BPC — Base de dados, 2011-2014.

**ANEXO 10 — PROVAS CLASSIFICADAS POR PROFESSORES DA BPC, POR CÓDIGO
DE PROVA DE EXAME (EM %)
(2010/2011-2013/2014)**

Código	Exame	2010-2011	2011-2012	2012-2013	2013-2014
239	Português	53,8	62,1	83,9	75,8
501	Alemão	85,2	79,7	79,3	86,2
517	Francês	76,6	80,3	98,1	82,3
547	Espanhol	68,7	80,3	74,0	74,0
550	Inglês	70,2	76,6	95,2	87,7
623	História A	76,5	88,3	90,2	94,6
635	Matemática A	84,8	89,0	95,1	93,8
639	Português	82,2	91,3	97,7	94,6
702	Biologia e Geologia	86,7	91,7	96,4	94,2
706	Desenho A	83,8	88,1	95,2	93,2
708	Geometria Descritiva A	88,5	90,2	98,5	96,4
712	Economia A	90,6	88,0	95,7	92,8
714	Filosofia		69,9	70,0	66,1
715	Física e Química A	88,3	91,6	95,5	96,2
719	Geografia A	92,5	94,4	96,8	89,6
723	História B	55,3	57,3	89,3	71,5
724	História da Cultura e das Artes	79,7	86,6	95,1	94,8
732	Latim A	100,0	100,0	100,0	100,0
734	Literatura Portuguesa	74,0	78,1	92,1	95,4
735	Matemática B	86,5	97,5	98,6	97,2
739	PLNM* (A2)	50,0	51,9	41,7	83,3
835	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	88,4	95,0	94,3	84,4
839	PLNM* (B1)	43,9	33,8	61,7	17,9
Total		84,8	90,1	95,0	92,6

*Português Língua Não Materna (PLNM)

FONTE: IAVE, Gestão da BPC — Base de dados, 2011-2014.

ANEXO 11 — PROVAS DE EXAME SUJEITAS A PEDIDO DE REAPRECIÇÃO — MÉDIA DA AMPLITUDE ENTRE A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL E A CLASSIFICAÇÃO FINAL (2008/2009-2013/2014)

Cód.	Exame	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Média da diminuição	Média do aumento	Média da diminuição	Média do aumento	Média da diminuição	Média do aumento	Média da diminuição	Média do aumento	Média da diminuição	Média do aumento	Média da diminuição	Média do aumento
239	Português	-	-	-	12,00	-	-	2,00	8,00	-	-	0	9,00
501	Alemão (iniciação -bienal)	11,00	10,40	-	16,23	-	13,29	12,00	26,00	3,00	8,00	4,66	7,00
517	Francês (continuação -bienal)	-	9,00	-	13,77	-	17,33	1,00	13,85	0,00	20,00	0,00	16,70
547	Espanhol (iniciação -bienal)	-	14,65	-	21,00	7,00	13,30	4,33	11,80	5,67	11,06	1,00	12,30
550	Inglês (continuação -bienal)	-	17,67	6,50	12,73	5,67	15,36	9,00	11,00	10,00	9,42	10,20	11,40
623	História A	5,50	11,52	9,00	14,37	7,14	12,32	8,90	12,72	6,45	12,46	7,78	11,58
635	Matemática A	3,79	7,04	4,40	6,35	3,49	6,74	2,82	6,67	3,73	7,20	3,25	6,89
639	Português	5,63	10,48	6,50	9,54	7,29	9,90	7,84	9,85	7,23	10,72	6,76	10,12
702	Biologia e Geologia	4,46	7,51	5,45	7,97	4,78	6,71	4,57	7,99	3,96	7,42	3,38	6,72
706	Desenho A	6,92	12,67	6,54	10,69	6,00	11,38	9,03	14,06	9,05	14,51	7,79	14,01
708	Geometria Descritiva A	9,42	12,86	5,28	14,86	10,40	12,59	5,72	12,97	2,00	10,95	2,00	14,05
712	Economia A	5,17	10,64	8,13	8,34	4,61	8,49	4,71	7,92	4,30	8,81	5,00	9,28
714	Filosofia							5,50	10,53	8,75	10,31	13,00	10,05
715	Física e Química A	5,78	7,33	5,70	7,62	5,04	6,76	6,31	7,58	5,32	6,38	4,24	6,67
719	Geografia A	3,89	9,62	4,81	9,81	6,13	9,47	5,69	8,55	6,22	9,22	5,20	8,49
723	História B	6,67	16,41	7,00	22,27	9,25	12,71	6,00	11,68	5,00	11,93	7,25	12,44
724	História da Cultura e das Artes	2,50	12,04	5,50	11,84	3,80	9,89	6,00	15,52	12,00	13,56	7,43	14,61
732	Latim A	-	19,00	-	8,67	-	6,00	0,00	10,00	-	-	0,00	4,00
734	Literatura Portuguesa	6,83	10,90	7,00	13,00	12,35	15,00	3,00	13,04	-	11,95	11,00	11,65
735	Matemática B	5,00	9,69	3,78	8,78	6,63	8,71	0,00	6,54	3,20	7,26	3,00	9,45
739	Português Língua não materna (ini.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
801	Alemão (continuação -bienal)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
835	Matemática Aplic. às Ciências Soc.	5,75	15,59	2,11	10,84	5,25	11,35	3,75	8,81	2,25	10,95	4,00	11,30
839	Português Língua não materna (int.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
847	Espanhol (continuação -bienal)	-	-	-	-	-	5,00	-	10,00	-	-	-	-
Total		5,23	9,36	5,81	9,24	6,18	8,94	5,73	11,34	5,45	10,64	5,35	10,37

Fonte: JNE, ENES 2009-2014, ENES 2012 e ENES 2014
 Nota: Não foram considerados, em 2009, os códigos de exame inexistentes nos anos subsequentes.
 Nota2: foi introduzido, em 2012 e 2013, o código 714

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Tempo ¹	Tarefas	Formador	Equipa IAVE	Observações
	Classificador ²			
D 0				Dia de realização do exame
D 1	Analisa as respostas aos itens de construção	Regista as dúvidas apresentadas pelos classificadores	Regista as dúvidas apresentadas pelos formadores Prepara o <i>Documento de Operacionalização da Classificação</i> com resposta ao conjunto das dúvidas apresentadas (<i>draft</i>)	Atendimento IAVE -formadores ³
	Identifica respostas cuja redação lhe suscita dúvidas na aplicação dos critérios	Dá resposta às dúvidas cujo teor considera estar habilitado a esclarecer		Contacto dos formadores com os classificadores (preferencialmente via correio eletrónico)
	Comunica ao formador as situações identificadas	Comunica ao IAVE o teor das dúvidas não esclarecidas		
D 2	Prossegue com a classificação das respostas a itens de construção que não lhe suscitaram dúvidas	Reunião dos formadores com a equipa IAVE ⁴		
	Classifica os demais itens das provas			
D 3	Realiza o registo dos resultados dos itens de seleção e de construção (que não suscitaram dúvidas na aplicação dos critérios) na grelha e adianta procedimentos formais de classificação	Discussão do <i>Documento de Operacionalização da Classificação</i> e redação da versão final a divulgar aos classificadores		
	Recebe orientações relativas à classificação dos itens cujas respostas lhe suscitaram dúvidas na aplicação dos critérios			
	Finaliza o processo de classificação dos itens de construção cuja classificação não ficou concluída em D1			
	Conclui o processo de registo dos resultados na grelha e conclui os procedimentos formais pendentes			
		Comunica aos classificadores a versão final do <i>Documento de Operacionalização da Classificação</i>	Presta esclarecimentos adicionais aos formadores	Atendimento IAVE -formadores
		Presta esclarecimentos adicionais aos classificadores		

¹ A soma dos períodos D1, D2 e D3 não pode exceder 10 dias. O período D2 terá a duração de 2 dias (excecionalmente 3 dias). Os períodos D1 e D3 terão duração variável, dependendo da estrutura da prova de exame, nomeadamente do peso relativo do número de itens de construção e de seleção.

² Durante os períodos D1 e D2, os professores classificadores deverão manter como provisórios (a lápis) todos os registos relativos aos itens de construção, tornando-os definitivos após a receção do *Documento de Operacionalização da Classificação*, a divulgar no final do período D2. No entretanto, todos os registos relativos aos demais itens da prova deverão ser efetuados no decurso dos vários períodos (D1 a D3).

³ O atendimento do IAVE aos formadores será efetuado telefonicamente, em momentos distintos incluídos nos períodos D1 e D3. Durante todo o período de classificação, assegura-se a troca de informação entre o IAVE e os formadores, via correio eletrónico.

⁴ Estas reuniões são presenciais, com uma duração de 6 a 8h. Após a reunião, será elaborado o *Documento de Operacionalização da Classificação*, que será distribuído eletronicamente a todos os intervenientes.

ANEXO 12B — CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS FINAIS DE CICLO E DE EXAMES FINAIS NACIONAIS — 2015



Classificação de Provas Finais de Ciclo e de Exames Finais Nacionais — 2015

A classificação das Provas Finais de Ciclo e dos Exames Finais Nacionais, doravante designados por provas, assenta nos critérios de classificação, gerais e específicos, elaborados para cada prova e que são publicados no dia da sua aplicação na página de internet do IAVE, conjuntamente com os enunciados.

Complementarmente, o IAVE, no seguimento de uma prática instituída em 2011, tem disponibilizado aos professores classificadores um Documento de Operacionalização da Classificação (DOC), com o qual se tem procurado dar resposta às dúvidas apresentadas pelos professores classificadores relativas à interpretação dos Critérios Específicos de Classificação (CEC) e à sua aplicação a diferentes situações de resposta.

O objetivo deste procedimento é maximizar a coerência e a uniformidade de procedimentos na aplicação dos critérios de classificação, condição essencial para aumentar a fiabilidade global do processo de classificação e, em última análise, a própria validade dos resultados das provas de avaliação externa, contribuindo, simultaneamente, para aumentar a eficiência do processo de classificação.

Visando a melhoria contínua do processo, o IAVE vai proceder, no presente ano letivo, à integração do DOC no documento que contém os critérios gerais e específicos de classificação. Assim, no dia de aplicação de cada prova, serão publicados na página de internet do IAVE, juntamente com os enunciados, os respetivos critérios de classificação (que incluem os critérios gerais e específicos de classificação), sendo este documento designado como «versão de trabalho». Posteriormente, de acordo com os cronogramas definidos para o acompanhamento da classificação, e após a habitual interação com os professores classificadores, publicar-se-á a versão definitiva dos critérios de classificação.

A versão definitiva será publicada e divulgada de forma a garantir a incorporação de toda a informação que tiver sido objeto de concertação em sede do processo de classificação, nomeadamente todos os esclarecimentos prestados aos professores classificadores, garantindo a maior uniformidade possível de procedimentos e reforçando, assim, a equidade de todo o processo.

Após concluído o processo de classificação, a versão definitiva dos critérios de classificação ficará apenas aos enunciados das provas na página de internet do IAVE, passando a integrar o Arquivo de Provas & Exames.

15 de maio de 2015

O Conselho Diretivo do IAVE